

Processo nº 21/2017
Pregão Presencial nº 001/2017 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

1 - PREÂMBULO

1.1 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (Campus de Foz do Iguaçu), torna público, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria n.º 0785/2017-GRE, de 07 de fevereiro de 2017, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA POR MONITORAMENTO ELETRONICO DO SISTEMA DE ALARMES DA UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL**. A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Constituição do Estado do Paraná, além das disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, Decretos Estaduais n.º 2.474/15 e 9.762/15, Decreto Federal n.º 3.555/00, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452/04, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 – A entrega dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, deverá ser feita até o dia **10/04/2017**, às **08h30min**, no Protocolo Geral da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, à Avenida Tarquinio Joslin dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: 85.870-650.

1.3 – A ABERTURA da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **10/04/2017**, às **09h00min**, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido, podendo participar do certame somente os licitantes que realizaram a entrega dos envelopes **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO** no dia e horário estabelecido no item **1.2** deste Edital.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA POR MONITORAMENTO ELETRONICO DO SISTEMA DE ALARMES DA UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL, e nos termos deste edital e demais anexos, e de acordo com as necessidades da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu.

2.2 – Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo III** - Atestado de Vistoria;
- **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de que:
 - Cumpre os requisitos de habilitação;
 - Observa o Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
 - Cumpre as normas ambientais;
 - É Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Dispõe de pessoal e aparelhamento necessário;

- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de responsável técnico e preposto;
- **Anexo VIII** - Modelo de Decl. de Cumprimento das Normas Trabalho’;
- **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- **Anexo X** - Modelo de Decl de acesso e/ou recebimento da documentação;
- **Anexo XI** - Termo de Recebimento Definitivo;
- **Anexo XII** - Minuta de Contrato.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Seção de Licitação, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, à Avenida Tarquinio Joslin dos Santos, nº 1300, Polo Universitário, CEP 85.870-650, Foz do Iguaçu, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (45) 3576.8102, ou ainda nas *home-pages* www.unioeste.br e www.foz.unioeste.br . **Se caso necessário, possíveis modificações, retificações ou adequações realizadas no edital, serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no endereço eletrônico www.unioeste.br e www.foz.unioeste.br , bem como divulgadas na Imprensa Oficial, ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar eventuais publicações suplementares realizadas pela UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, e solicitar seus**

envios, se necessário. Ainda quaisquer modificações , retificações ou adequações que sobrevierem ao edital, em consequência de decisões de impugnações que por ventura afetem a formulação das propostas, ensejará a publicação de nova data para realização do certame.

4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

4.1 – A empresa interessada em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 26 de março de 2017, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial 001/2017.

4.2 - Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax, e *e-mail*), além dos dados de identificação da empresa, deverão ser enviados através de *e-mail* mattecompras@gmail.com , para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Foz do Iguaçu), em nome da Pregoeira condutora do certame.

4.3 - A não indicação de representante, no prazo estipulado no sub-item **4.1**, implica aceitação por parte da empresa em relação aos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela aos atos que couberem ao licitante.

4.4 - Caso o proponente encaminhe uma pessoa física, ou um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, sócio(s) ou titular(es) da empresa (legalmente identificado e munido de documento de identificação pessoal com foto), para assim deliberar em seu nome, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Foz do Iguaçu), com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue a Pregoeira na data de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta), ou ainda em um terceiro envelope.

4.5 - Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, devendo neste caso ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado de todas as alterações efetuadas, se houverem), devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, sendo que em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso. Os documentos poderão ser entregues a Pregoeira na data de abertura dos envelopes A. Poderão também ser enviados dentro do envelope A (de Proposta), ou ainda em um terceiro envelope. Ainda, em todos os casos acima, os documentos em apreço deverão estar acompanhados da Certidão da Junta Comercial, para fins de demonstração de que efetivamente são os que estão em vigor, conforme estabelecido no sub-item 10.1.1, alínea “b”, deste edital, devendo em todos os casos, obedecer também ao disposto no item 10.3 do edital.

4.5.1 - Estes documentos deverão ser entregues a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviados dentro do envelope da proposta ou em um terceiro envelope. Todo e qualquer documento referente à esta licitação, ao ser exigido pela Pregoeira, deverá ser apresentado na própria sessão pelo proponente, pois não será concedido prazo sob hipótese alguma, para apresentação de documentação após a realização deste certame, exceção feita ao estabelecido em lei e em relação às disposições deste edital.

4.5.2 - Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam por exemplo, estar no Envelope A (Proposta de Preços), e foram colocados no Envelope B (documentação), ou vice-versa, a Pregoeira terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

4.5.3 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.5.4 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, todos os interessados pertencentes ao ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto.

5.2 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, preferencialmente em envelopes distintos e opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3.º, Art. 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

EDITAL N.º 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

ENCERRAMENTO: Dia 10/04/2017 às 08:30 horas

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CNPJ:.....

EDITAL N.º 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

ENCERRAMENTO: Dia 10/04/2017 às 08:30 horas

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de documentação por fac-símile e/ou e-mail.

5.4 – Nesta licitação, é vedada a participação direta ou indireta de:

a) pessoa física;

b) licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações;

c) estejam sob concurso de credores, dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências (art. 52, inciso II da Lei Federal nº 11.101/2005), e que direta ou indiretamente mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise;

c.1) considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

d) empresa em regime de subcontratação, ou que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição, sendo inclusive vedada a terceirização de quaisquer um dos serviços que forem prestados pela empresa contratada mediante a licitação realizada, exceto se previsto em edital e com a devida e expressa anuência da Contratante;

e) empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

f) estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

g) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

h) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UNIOESTE;

i) empresa que esteja suspensa, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, em qualquer um dos Poderes, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial;

j) empresas cuja atividade não seja compatível com o serviço solicitado, bem como a participação de entidades sem fins lucrativos;

K) empresas que possuam os mesmos sócios e/ou mesmos representantes em comum, às quais estarão sujeitas à desclassificação de suas propostas, além de penalização conforme previsto em lei. Tal medida deve-se à necessidade de se evitar a quebra do sigilo das propostas;

5.4.1 – Não poderão participar da presente licitação, os demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal, ou aquele ainda que exerceu ou exerce *munus* público e participou direta ou indiretamente na elaboração do edital de licitação.

5.5 - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações como pressuposto para a continuidade da execução dos serviços, ficará condicionada à análise da Administração, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contrato.

5.5.1 - Para averiguação do disposto neste item, a empresa resultante de qualquer uma das operações comerciais já descritas, ficam obrigadas a apresentarem imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação

5.6 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.4, alíneas “b”, “h” e “i”:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e,

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na letra “a”, anterior.

5.7 - O proponente deve PROTOCOLAR OBRIGATORIAMENTE os envelopes no PROTOCOLO GERAL DA UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, sob pena de desclassificação. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA, NENHUM OUTRO LOCAL OU TIPO DE PROTOCOLO QUE NÃO SEJA O DA UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, bem como não será permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o PROTOCOLADO SOMENTE PELA UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

5.8 – Antes da abertura dos envelopes Proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013 de 19 de dezembro de 2013, e suas alterações, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparaná.pr.gov.br visando assim verificar as sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único – A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos os quais este artigo se refere, conforme disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.

5.9 – Havendo alguma sanção impeditiva de participação em licitações no âmbito do Estado do Paraná, e em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando portanto impedida de participar do certame, sendo os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevidados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou encaminhados via correio à empresa.

5.10 – A consulta de que trata o item 5.8 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 11.1.4, deste edital, ocasião em que, verificado o registro de sanções vigentes, na forma do item 11.1.6, será tornada sem efeito a adjudicação e homologação.

5.11 – Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, a Pregoeira determinará a abertura do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta de

preços para prosseguimento do certame, fechando novamente o envelope aberto anteriormente.

5.12 – As empresas participantes deverão efetuar, **OBRIGATORIAMENTE** por sua conta, visita técnica nas dependências e instalações dos locais estão ou serão instalados os sistemas de segurança, de modo a permitir a mensuração dos gastos com as instalações dos dispositivos de segurança, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, quando da elaboração da proposta de preços ou ainda durante a execução dos trabalhos, desconhecimentos ou falhas no cronograma de serviços ou no memorial descritivo. A visita técnica é **OBRIGATÓRIA** e estendida a todas as empresas, sob pena de inabilitação, sendo que a vistoria deverá ser realizada obrigatoriamente pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO OU PELO REPRESENTANTE LEGAL** da empresa, e no máximo em até 01 (um) dia útil antes da data da abertura dos Envelopes Proposta. O proponente participante receberá uma via do Atestado de Vistoria, devidamente assinado pela Administração, conforme descrito no Anexo III; para efetuar a visita, as empresas deverão contactar a Secretaria Administrativa – AS, da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, pelo fone (45) 3576-8115, no horário das 08h às 12h e das 13h as 17h, onde será indicado o servidor responsável, que acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários, podendo os referidos esclarecimentos serem formulados e respondidos pessoalmente ou por e-mail.

6 – PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que a declaração já descrita também poderá ser firmada na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.

6.2 – A não apresentação desta declaração ou a incorreção da mesma, implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial - Envelope A, devidamente **assinada** pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem especificações, valores, quantidades e prazos (podendo o proponente utilizar-se do modelo constante do Anexo II), **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas

neste edital e seus anexos, **principalmente o disposto nos Anexos I**, discriminando-se minuciosamente os serviços a serem prestados, além do preço máximo unitário de cada item que compõem o Lote do Anexo I, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, referência e demais características dos serviços ofertados conforme descrito nos itens do Lote do Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados serviços que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Lote do Anexo I, sob pena de desclassificação. Salientamos ainda que a empresa licitante deverá cotar todos os itens que compõem o Lote do Anexo I, sob pena de desclassificação, sendo que os valores dos itens do Lote do Anexo I, a serem informados pela(s) empresa(s) vencedora(s), não podem ser superiores ao máximo estipulado em cada um dos itens que compõem o Lote mencionado.**

7.2 – O preço para o objeto deverá ser cotado pelo valor unitário e total do Lote, sendo que a empresa proponente ao considerar os valores máximos unitários a serem pagos, já fixados nos Itens do Lote do Anexo I.b, deverá considerar ainda toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos, despesas de frete, transporte, alimentação, seguros e demais custos ou encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e civis previstos na legislação pertinente, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

7.1.2 – Os equipamentos utilizados para a manutenção dos pontos do alarme que fazem parte do item 1, lote 1, assim como todos os equipamentos que compõe o item 2 do lote 1, deverão ser novos, não contendo peças de origem duvidosa, remanufaturadas, “compatíveis” ou falsificadas, e ainda sem que tenha sido submetidos a uso de quaisquer espécie, ressalvados apenas os testes de fábrica. Caberá exclusivamente a empresa contratada, o fornecimento de todos os componentes, acessórios e mão-de-obra necessários para o item 2, lote 1, sem quaisquer custos adicionais a contratante, visando a execução de todos os trabalhos descritos no anexo I e que compõe o item 2 do lote 1, conforme especificado no edital e seus anexos.

7.1.3 – Para o perfeito funcionamento do item 1, do lote 1, caberá a contratada apresentar relatório de funcionamento, para que, se for o caso, a contratante tome as medidas necessárias, conforme especificado no anexo I, deste edital, para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Registre-se que para o funcionamento dos equipamentos que compõe o item 1, lote 1, a contratante realizará os reparos necessários, observado o disposto no anexo I deste edital, com exceção à troca da central de alarme, sob a justificativa de alteração de modo de transmissão, ou seja, a mesma somente poderá ser trocada caso apresente defeito de funcionamento e não por adequação ao modo de transmissão da contratada.

7.1.4 – A verificação dos recursos, especificações, capacidades e facilidades disponíveis para o objeto proposto, dar-se-á também com base nas informações, catálogos, folhetos e manuais técnicos que poderão ser apresentados impresso ou por meio eletrônico (internet), cabendo a contratada indicar o endereço eletrônico para consulta da contratante.

7.1.5 – A proponente deverá obrigatoriamente apresentar cotação, para o item 1 e item 2, que compõe o lote 1, apresentado os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

7.1.6 – Nos preços para o item 1, lote 1, devem estar inclusas todas as despesas referentes ao monitoramento, excetuando-se somente o custo com reparos dos equipamentos já instalados, curtos estes que serão custeados pela contratante nas condições estabelecidas no anexo I deste edital. Nos preços apresentados para o item 2, deverão estar incluídos todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros, manutenção preventiva/corretiva, e de todos os demais encargos necessários à entrega e instalação dos equipamentos, os quais deverão ser entregues e instalados pela empresa vencedora na UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, sendo que o proponente será responsável exclusivo por quaisquer despesas ou ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto contratado em regime de comodato.

7.1.7 – Prazo de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e postos em funcionamento na UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato (Anexo XII). Mediante justificativa devidamente entregue pela contratada e aceita pela contratante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, sendo que neste caso, o serviço poderá ser entregue parcelado e, por consequência o pagamento ocorrerá por central de alarme que se apresente em perfeito funcionamento.

7.1.8 – Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes e será recebido por uma comissão instituída com esta finalidade, sendo que os produtos/serviços rejeitados deverá ser substituído pelo fornecedor, sem custo para a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu.

7.1.9 - Aceitação do edital: A apresentação da proposta comercial sem interposição de impugnações, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, combinado com o art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **sendo que a não apresentação de quaisquer informações solicitadas nos Itens do Lote do Anexo I, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante.**

7.1.10 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de registros e patentes relativas ao objeto cotado, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte deste em relação à execução dos serviços cotados, sob pena das sanções previstas em edital.

7.1.11 - O proponente participante na presente licitação deverá estar devidamente autorizado pelos órgãos fiscalizadores do setor a prestar os serviços objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE, cabendo neste caso à empresa participante, a apresentação destes junto aos órgãos competentes.

7.2 - Prazo de validade: O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope **A.**

7.2.1 - Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites

mínimos, conforme previsto no parágrafo 2.º, do art. 88, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3.º, do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Na proposta comercial e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007 - “Isenção de ICMS” (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAP 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses), além do Decreto Estadual n.º 3.503, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

7.6 - **Solicitamos a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores.**

7.7 - **Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.**

7.8 – A impossibilidade na prestação do serviço por parte da empresa contratada devido a fatos fortuitos, deverá ser imediatamente comunicado e justificado por esta junto à Contratante, devendo ainda ter a anuência desta última, sob pena de não o fazendo, a empresa contratada ser penalizada, observando-se que o serviço deve ser reestabelecido o mais rápido possível.

8 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

8.1 - A empresa vencedora da presente licitação, bem como seus representantes legais, serão responsáveis pelo cumprimento da proposta apresentada, respondendo cível, criminal e administrativamente, em caso de inexecução do respectivo contrato.

8.2 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de licenças relativas à entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos concedidos em comodato, pelo pleno funcionamento dos equipamentos, bem como pela correta prestação dos serviços contratados. Da mesma forma, o proponente será responsável pelo perfeito

funcionamento e monitoramento dos equipamentos constantes do item 1, do lote 1, desde que a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu atenda as demandas registradas pela proponente, em relação a manutenção preventiva e/ou corretiva.

8.3 – O valor máximo para esta licitação será de R\$ 100.086,32 (cem mil, oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), a ser executado conforme anexo I deste edital, e no período de 24 (vinte e quatro) meses.

8.4 - Para fins de julgamento das propostas, fica estabelecido o valor total de R\$ 62.279,52 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para o lote 1, para o período de 24 meses, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.

8.5 - O valor indicado nos itens acima, é meramente referencial e não representa de forma alguma garantia de contratação total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento, antes da assinatura do contrato, por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

8.6 - A empresa deverá cotar exclusivamente o objeto indicado nos Itens do Lote do Anexo I deste edital, sendo que todos os serviços descritos deverão ser prestados exclusivamente na cidade de Foz do Iguaçu, onde está localizada a Sede da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 - As propostas comerciais serão abertas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.

9.1.1 - Iniciada a sessão pública do pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada, bem como não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no Item 15 deste edital.

9.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis. Considerando as disposições estabelecidas em lei, a Pregoeira terá a prerrogativa legal de efetuar o saneamento de propostas que contenham vícios meramente formais e portanto possíveis de serem sanados, sendo que os saneamentos efetuados na sessão, bem como as demais ocorrências verificadas, deverão ser constadas em ata.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que excedam os preços máximos unitários estabelecidos em cada um dos Itens que

compõem o Lote do Anexo I, que cotem valores manifestamente irrisórios, cortesia, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que ainda venham à:

a) apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

b) oferecer propostas alternativas;

c) apresentar preço manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do objeto, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;

9.4 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”, e será julgada dentro desse critério, para o **LOTE**, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta, **considerando-se os valores máximos unitários fixados nos Itens que compõem o Lote**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I (Lote 01), bem como as condições exigidas no presente Edital.

9.5 - Serão classificados, pela Pregoeira, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

9.6 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições do item 9.5, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.8 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8.1 - **Considerando o valor e o objeto licitado no presente certame, os proponentes serão convidados pela Pregoeira à efetuarem lances sem intervalo mínimo de valores.**

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo estabelecido para a contratação.

9.11 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos sub-itens **9.5 e 9.6**, acima.

9.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

9.13 - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço para o Lote, o qual compõem o Anexo I**, nos termos do inciso X do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.14 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

9.15 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2.º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06, de 15 de agosto de 1995.

9.16 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.16.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Microempreendedor Individual deverá ser feita na forma do item **10.1.5**, deste edital.

9.16.2 - **A não apresentação da declaração de que trata o Anexo VII, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.**

9.16.3 - **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.**

9.17 – Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.18 – Para efeito do disposto no item **9.17** deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e assim que convidada pela Pregoeira, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de inferior valor à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame:

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na hipótese do item **9.17** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.19 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.17** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.20 – O disposto nos itens **9.16, 9.17 e 9.18** deste edital, somente se aplicarão quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.21 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.22 - Nas situações previstas nos itens **9.9 e 9.10**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço menor.

9.23 - Se todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, já escoimadas das causas da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para seu recebimento.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificações técnica e econômico-financeira, deverá conter:

10.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo V.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**acompanhado de todas as alterações efetuadas, se houverem**), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, empresa individual, ou inscrição

do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil.

b.1 – em todos os casos acima, deverá constar entre os objetivos sociais a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente, se for o caso.

b.2 – ainda, em todos os casos acima, os documentos em apreço, deverão estar acompanhados da Certidão da Junta Comercial, para fins de demonstração de que efetivamente são os que estão em vigor.

10.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d.1) as empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br

d.2) as empresas com domicílio ou sede em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede.

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento nos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011 e regulamentada a sua expedição pela Resolução Administrativa n.º 1.470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br, www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br.

10.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, conforme o Anexo X.

b) declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e de aparelhamento para a execução dos trabalhos, de transporte, instalação ativação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme o Anexo VI.

c) comprovação de credenciamento da empresa junto à Polícia Federal, atestando que a proponente está apta a realizar serviços de segurança e vigilância, dentro de seu prazo de validade.

d) certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente (somente se adjudicatários), visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução n.º 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

e) declarações conforme anexos VII, VIII e IX.

10.1.4 – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal n.º 9.854/99, de 10/10/99, conforme modelo constante no Anexo VI.

c) declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VI.

10.1.5 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, e de qualificações técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e suas alterações:

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI (ou ainda poderá apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial, de acordo com o art. 8.º da Instrução Normativa n.º 103/2006 do DNRC,

publicada no D.O.U. de 22/05/2007), diretamente a Pregoeira, no início ou durante a sessão de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta de Preços), ou em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Foz do Iguaçu), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.1.6 - O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

10.1.7 - Sem prejuízo do disposto no Art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.1.8 - Para fins de habilitação, a verificação pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Foz do Iguaçu), nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

10.1.9 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10.2 - Em relação à qualquer declaração, proposta de preço ou documentação exigida no presente edital, caso venham a ser assinadas pelo representante legal do proponente, caberá a este a apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s), tais como procuração ou outro, comprovando desta forma os plenos poderes para o exercício dos atos descritos.

10.2.1 - Qualquer declaração, proposta de preço ou documentação exigida no presente edital, poderá ser objeto de diligências da Pregoeira e Equipe de Apoio, nos termos do § 3º, do Art. 85 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

10.2.2 - Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, o qual não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da respectiva intimação, sob pena, após regular notificação e exercício do contraditório, de desclassificação/inabilitação.

10.2.3 - O licitante que deixar de atualizar e/ou informar endereços, telefones e correios eletrônicos para ser comunicado dos atos procedimentais deste certame, não poderá alegar desconhecimento destes atos e tampouco usar a ausência de comunicação, como argumento de recursos administrativos.

10.3 - Todos os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio mediante conferência de cópia com o original (esta autenticação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos), ainda através de publicação em órgão de Imprensa. Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que as declarações já descritas também poderão ser firmadas na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente. Com relação à certidões ou documentos emitidos via Internet, estes poderão ser cópias sem autenticação, mas que ficarão condicionadas à verificação da veracidade no sítio do órgão responsável. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, podendo o Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio buscar, em Internet, documento atualizado, documentos que não possam ser buscados na internet para fins de atualização, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente. Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital. Considerando as disposições estabelecidas em lei, a Pregoeira terá a prerrogativa legal de efetuar o saneamento da fase habilitatória, de documentos que contenham vícios meramente formais e portanto possíveis de serem sanados, através de consultas via Internet a serem efetuadas pelos membros da Equipe de Apoio, sendo que os saneamentos efetuados na sessão, bem como as demais ocorrências verificadas, deverão ser constadas em ata. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

10.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5 - Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão da fase de análise dos documentos, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

10.6 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.7 - As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados no item **10.1.2**, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá ter a data de validade expressa no documento.

10.7.1 - As empresas que apresentarem o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados no item **10.1.1**, alínea “b”; item **10.1.2**, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”; e item **10.1.4**, alínea “a”. O Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, deverá ter a data de validade expressa no documento.

10.8 - Os documentos que não especificarem a data de validade, **terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. As declarações solicitadas neste edital devem estar devidamente assinadas, sob pena de desclassificação.

10.9 – Caso o proponente apresente falsa declaração, em quaisquer dos formulários que complementam este edital, o mesmo será desclassificado por meio de processo administrativo competente, além das implicações previstas na legislação penal.

10.10 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira.

10.11 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

10.12 – Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados neste edital, ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme abaixo:

11.1.1 – Após examinados os documentos de habilitação da empresa licitante que apresentou o lance de menor valor, a pregoeira anunciará o licitante vencedor.

ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

11.1.2 - Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, e suas alterações, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, **a empresa homologada neste certame, para celebrar o respectivo contrato, DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR, no qual será verificada a manutenção das condições de habilitação por meio do Certificado de Regularidade Fiscal emitido pelo referido sistema, bem como não poderá estar inscrita no CADIN Estadual (Cadastro Informativo Estadual - Decreto Estadual n.º 1933/15, de 17 de julho de 2015).**

11.1.3 - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br regulados pelo Decreto Estadual n.º 9762/13, e suas alterações, e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo de exclusiva responsabilidade de cada licitante a promoção das diligências necessárias junto ao GMS/CFPR, para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

11.1.4 - A empresa homologada deverá comprovar o credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, e nele a sua regularidade fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da Seção de Licitação da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, para assinatura do contrato. Neste mesmo prazo, caberá à empresa homologada resolver possíveis pendências que eventualmente possa ter junto ao CADIN Estadual.

11.1.5 - O contrato relativo à presente licitação, somente será firmado com o licitante homologado, caso este possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, em plena validade e sem restrições, o que será verificado por meio da emissão do Certificado de Regularidade Fiscal obtido no referido sistema, e não esteja inscrito no CADIN Estadual.

11.1.6 - Decorrido o prazo disposto no item 11.1.4 acima, e verificado pela Administração o não credenciamento da empresa junto ao GMS/CFPR, ou a irregularidade da mesma junto à este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, a empresa homologada decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Campus de Foz do Iguaçu, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente;

11.1.7 - Se a empresa homologada não efetuar o cadastro conforme previsto acima ou ainda não regularizar possíveis pendências junto ao CADIN Estadual, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital.

11.1.8 - Findado o prazo recursal, o mesmo será adjudicado. Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.

11.1.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços relativos ao objeto licitado. A empresa ganhadora poderá ser convidada a firmar contratações para execução dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus anexos, e na legislação pertinente.

11.1.10 - Decididos os recursos (se houverem), e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.1.11 - Caberá à empresa vencedora desta licitação, informar de maneira formal à UNIOESTE, logo após o término deste certame, o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is) ou preposto(s) habilitado(s), com o RG ou CPF, além de endereço e telefone para contato.

11.2 - Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, e estando cumpridas as exigências descritas nos Itens acima por parte da empresa licitante, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XII), em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

11.2.1 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, designará um gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

11.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

11.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Seção de Licitação da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

11.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de foz do Iguaçu.

11.2.5 - Com referência ao objeto contratado, fica obrigada a empresa vencedora, à

conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos Órgãos de controle interno e externo.

11.2.6 - Ainda quando da execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

11.2.7 - Não será aceita, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob possibilidade de penalização à empresa vencedora.

11.3 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser efetuados, e de consequência o contrato não terá validade nem eficácia.

11.3 - A restrição prevista neste item estende-se à empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

11.4 - Para possibilitar a efetivação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

11.5 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

11.6 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item **11.2**, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item **11.5**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

11.7 - O prazo de que trata o item **11.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8 - A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato ou outro instrumento equivalente, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas execuções dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme prevê o § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.9 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

11.10 - A ata do certame será disponibilizada no site www.unioeste.br, para livre

acesso, após o encerramento da sessão pública.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 – Os valores pelos quais serão contratados os serviços da presente licitação não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação da proposta, podendo após este período ser revistos com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.

13 – FORMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 – Os serviços/equipamentos deverão ser entregues, instalados e postos em funcionamento nos setores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, conforme estabelecido no Anexo I, no prazo de até 15 (quinze dias corridos, após a assinatura do termo contratual (Anexo XII), cuja minuta é parte integrante deste edital.

13.2 - Os prazos estabelecidos no item 13.1 acima, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 - Os serviços serão executados pela Contratada conforme disposto neste edital e seus anexos, não se admitindo recusa por parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada, sendo que todos os serviços objeto desta licitação deverão ser executados pela Contratada, excluídas as exceções justificadas pela empresa contratada e devidamente aceitas pela Contratante.

13.4 - A proponente deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de registros relativos ao objeto proposto, além de ser autorizada pelos órgãos competentes e/ou seus prepostos, a executar os serviços propostos, devendo manter em seu poder os documentos probatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento.

13.5 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

13.6 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato ou instrumento equivalente, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração;

f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

13.7 - Durante a vigência do contrato, o mesmo não poderá ser transferido ou sublocado pela empresa contratada.

13.8 - Fica entendido e compromissado que o licitante vencedor acata, a partir da assinatura do contrato, a execução dos serviços descritos no Lote 01, do Anexo I, segundo as exigências do presente Edital.

13.9 - Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações e execução.

13.10 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços efetuados, serão aplicadas à empresa contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela contratante diretamente à empresa contratada, correspondente à efetiva prestação de serviços de segurança por monitoramento eletrônico, juntamente com equipamentos em comodato para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, bem como pela efetiva prestação de serviços de segurança por monitoramento eletrônico das Centrais de Alarme de patrimônio da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, e com relação às importâncias constantes dos documentos fiscais apresentados e atestados pela Seção de Segurança e/ou pela Secretaria Administrativa.

14.1.1 – Quando se tratar de aquisição/instalação/manutenção de/em equipamentos de propriedade da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento/serviço, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pela Seção de Segurança e/ou Secretaria Administrativa.

14.1.2 - Os pagamentos constantes dos itens **14.1** e **14.1.1**, serão efetuados em

relação às importâncias constantes dos documentos fiscais apresentados e atestados pelo solicitante, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e/ou equipamentos e/ou acessórios entregues.

14.1.3 - Para o cumprimento do Item 14.1 e 14.1.1, caberá à empresa contratada manter a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações), sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido até a efetiva regularização, se for o caso. Também caberá à empresa contratada não estar inscrita junto ao CADIN, sob pena de não cumprimento do Item já citado.

14.1.4 - Considerando que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a empresa contratada informe na nota fiscal emitida, o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.

14.2 - Considerando o Decreto Estadual n.º 4505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

14.3 - Com relação ao Anexo I, quando da execução do objeto por parte da(s) empresa(s) contratada(s), esta(s) deverá(ão) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, sendo que caberá a esta a liquidação do respectivo empenho, após o competente atesto da Seção de Segurança e/ou Secretaria Administrativa, na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto executado.

14.4 - O pagamento relativo aos serviços realizados no período será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos documentos fiscais assinados, conforme indicado nos subitens 14.1, 14.1.1 e 14.1.2 acima.

14.5 - Os respectivos documentos fiscais e relatórios dos serviços efetuados, deverão ser apresentados até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, diretamente à Secretaria Financeira da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, visando assim o cumprimento do disposto no subitem anterior.

14.6 - Caberá à contratada emitir e apresentar à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, em seu respectivo endereço, os documentos fiscais referentes aos serviços prestados e/ou equipamentos entregues.

14.7 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) ao(s) serviço(s) executado(s), deverá(ão) ser obrigatoriamente da(s) empresa(s) contratada(s) mediante a licitação realizada. Não serão

efetuados, sob nenhuma hipótese, pagamentos parciais ou totais diretamente a nenhuma outra empresa que não seja a empresa vencedora deste certame licitatório, para o cumprimento do objeto constante do Anexo I, bem como não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do Anexo I (Lote 01), deste edital.

14.8 - Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, os mesmos ficarão pendentes e os pagamentos sustados, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

14.8.1 - O CNPJ constante dos documentos fiscais deverá ser o mesmo já constante do contrato, bem como todos os campos deverão ser preenchidos corretamente e sem rasuras, sob pena de não serem efetuados os pagamentos;

14.8.2 - Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente, apresentar o período da prestação dos serviços, valores totais dos pagamentos pretendidos, e declararem a integralidade dos serviços prestados;

14.8.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiverem pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que tenham sido impostas à contratada pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e nos termos deste edital;

14.8.4 - Nos casos de serem constatadas irregularidades nos documentos fiscais ou na documentação apresentada, a contratante deverá comunicar à contratada as irregularidades, para as devidas correções;

14.8.5 - Ocorrendo a hipótese acima, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solução das respectivas pendências.

14.9 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.10 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12364084.127, Rubrica 3390.30009 e 3390.3900 Fonte 250, para o Lote 01, do Anexo I.

14.11 - Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do Anexo I (Lote 01), deste edital. Caberá ainda à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009 e NPF n.º 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

14.12 - Já com relação aos serviços/equipamentos da presente licitação, também caberá à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), caso exigido pela

fiscalização do domicílio da(s) Contratada(s), observar a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

14.13 - Solicitamos a discriminação no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

14.14 - Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

14.15 - A Contratada repassará à Contratante eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação, durante a vigência do contrato.

15 – DAS PENALIDADE

15.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a execução do objeto oriundo desta licitação para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

15.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIOESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

15.3.1 - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

15.3.2 - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

15.4 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, instalação

e ativação dos equipamentos e/ou serviços bem como por inadimplemento das cláusulas do edital, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

15.5 - O atraso superior a 10 (dez) dias corridos para a entrega, instalação e ativação dos equipamentos/serviços, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do edital, Contrato Administrativo ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

15.5.1 - Realizada a entrega, instalação e ativação dos equipamentos/serviço com atraso, a UNIOESTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;

15.5.2 - Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, ou ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;

15.5.3 - A aplicação da multa a que se refere o item **15.4**, não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

15.5.4 - As multas previstas no item citado, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

15.5.5 - A sanção administrativa de SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE, será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07;

15.5.6 - A sanção administrativa de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

15.6 - Pela inadimplência, inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para os serviços oriundos desta licitação para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

15.7 - Comprovado que os bens fornecidos em comodato não correspondem às especificações constantes na proposta, serão os mesmos devolvidos ao contratado, obrigando-se este a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. **15.8** - As sanções administrativas previstas neste item 15 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações. **15.9** - A aplicação

das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

15.8 - Comprovado que os bens fornecidos não correspondem às especificações constantes na proposta, serão os mesmos devolvidos ao contratado, obrigando-se este a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

15.9 - As sanções administrativas previstas neste item 15 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações.

15.10 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

16 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

16.1 - À CONTRATADA compete:

16.1.1 - Total responsabilidade quanto ao correto atendimento dos serviços e/ou equipamentos, no tocante às especificações, condições e obrigações relativas à prestação de serviços de segurança por monitoramento eletrônico, juntamente com equipamentos em comodato (item 2 do Anexo I), para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, sendo que a empresa vencedora responsabilizar-se-á pela entrega, instalação e ativação do objeto junto aos vários setores da UNIOESTE, sendo que todos os custos ou despesas relativas à esses serviços e/ou equipamentos, tais como despesas de alimentação, hospedagem, locomoção, transporte, fretes e honorários de técnicos especializados, correrão exclusivamente por parte da CONTRATADA, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte desta em relação à prestação dos serviços contratados, sob pena das sanções previstas em edital. Caso ocorra desistência da solicitação ou mudança nos cronogramas pré-estabelecidos pela ocorrência de algum fato inesperado, caberá a Contratante a comunicação imediata para a empresa contratada, com no mínimo 02 (duas) horas antes do início da prestação do serviço, visando seu cancelamento imediato, sendo que caso ocorra a desistência ou mudança de data para o início e término da prestação do serviço, não caberá qualquer tipo de pagamento ou indenização por parte da Contratante;

16.1.2 - Executar com pessoal necessário e qualificado, durante o tempo que perdurar o contrato, as tarefas descritas no Anexo I, Lote 01, deste edital de licitação, procedendo às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, advindas desta licitação;

16.1.3 - Efetuar os pagamentos aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência desta licitação, compreendidos os proventos dos trabalhos devidos como: salários, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, horas extras, vale-transporte e tudo o mais prescrito em lei, além de quaisquer gastos efetuados por estes relativos ao

objeto desta licitação;

16.1.4 - Promover a substituição imediata de funcionários postos a serviço da CONTRATANTE sempre que, por qualquer motivo, esta assim desejar e se manifestar expressamente, cabendo à contratada assumir a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa, mesmo que esta tenha sido promovida por vontade da CONTRATANTE, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título;

16.1.5 - Emitir documento(s) fiscal(is) contra a CONTRATANTE, no valor dos serviços prestados, referente ao período a que disser respeito;

16.1.6 - Executar os serviços conforme solicitação da Contratante, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

16.1.7 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de equipamentos, materiais e/ou instalações;

16.1.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados;

16.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretamente necessárias à completa entrega, instalação e ativação dos equipamentos entregues em comodato, incluindo despesas com fretes, despesas com pessoal, encargos previdenciários e trabalhistas, tributos, seguros, insumos e outros encargos ou acessórios necessários à execução dos serviços;

16.1.10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

16.1.11 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os equipamentos em comodato e os equipamentos e acessórios novos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros;

16.1.12 - A contratada efetuará a completa entrega, instalação e ativação dos equipamentos entregues em comodato, visando assim a plena execução dos serviços objeto deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conservação e a realização das manutenções preventivas e corretivas destes, visando assim preservar sua plena utilização e perfeito funcionamento, devendo substituir e/ou repor com a mesma quantidade e qualidade os itens danificados e/ou gastos pelo uso;

16.1.13 – A contratada deverá apresentar relatório com laudo e, conforme o caso, orçamento da situação dos equipamentos que compõe as Centrais de Alarme atualmente instaladas, conforme especificado no Anexo I deste edital.

16.1.14 - Fornecer todos os componentes, acessórios e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços contratados em comodato;

16.1.15 - Manter todos os equipamentos instalados em pleno funcionamento, observando que em relação aos equipamentos que não fazem parte da contratação em comodato, também será responsabilidade da contratada manter os mesmos em pleno funcionamento, desde que a Contratante atenda às solicitações de manutenção oficializadas pela Contratada.

16.1.16 - Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação, em conformidade com as normas vigentes

16.1.17 - Durante a execução do contrato, manter um(a) técnico(a) em eletrônica legalmente habilitado(a), como responsável técnico(a) pelo contrato;

16.1.18 - Designar preposto(s) com poderes para deliberar e/ou atender a qualquer solicitação da fiscalização da UNIOESTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados em relação ao presente edital, sendo que este(s) deverá(ão) estar disponível(s) em qualquer dia ou horário, para receber qualquer solicitação da Contratante, durante a vigência do contrato;

16.1.19 - Responsabilizar-se pelas aprovações de licenças junto à órgãos públicos, quando aplicável, bem como por qualquer multa decorrente da não observância das legislações vigentes;

16.1.20 - Responder por danos causados à UNIOESTE e a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus funcionários ou prepostos;

16.1.21 - Manter em perfeitas condições de uso as instalações, equipamentos e acessórios vinculados à execução dos serviços que contém equipamentos em comodato, os quais serão devolvidos pela contratante ao término do contrato. Para cumprimento deste item, a contratante lavrará um termo inicial do qual constará o arrolamento dos bens recebidos em comodato, com a descrição do estado de conservação e funcionamento, a ser assinado pela Contratante e pela contratada. Da mesma forma, ao final do contrato, ambas as partes providenciarão a conferência de todos os bens recebidos anteriormente, cabendo à contratante efetuar a devolução de todos os bens utilizados, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, cabendo a emissão e assinatura de termo de devolução, salvo negociação para repasse dos equipamentos para a UNIOESTE, conforme Anexo I deste edital;

16.1.22 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos entregues, instalados e postos em funcionamento, inclusive efetuar a manutenção periódica destes. Observando-se que para o cumprimento deste item, em relação aos equipamentos de patrimônio da UNIOESTE, a responsabilização da mesma esta vinculada ao atendimento da Contratante às solicitações de reparo e manutenção dos equipamentos que não se encontraram na situação de comodato;

16.1.23 - Além da manutenção corretiva e/ou preventiva, a contratada ficará responsável pelos equipamentos entregues em comodato (os quais deverão ser instalados e postos em funcionamento) por esta. Em caso de roubo, furto, incêndio, vendaval e inundação, ou ainda em caso de sinistro, não caberá em hipótese alguma, quaisquer tipos de ressarcimento por parte da Contratante;

16.1.24 - A contratada ficará responsável pela entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos entregues em comodato, em caso de reposição dos mesmos;

16.1.25 - Manter em número suficiente, equipe composta por profissionais para desenvolver as atividades de entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos relacionados ao presente edital, bem como pessoal de infraestrutura qualificado, de forma a garantir o atendimento de acordo com as necessidades da UNIOESTE, além de pessoal necessário à plena execução dos serviços, obedecidos os pisos salariais das respectivas categorias;

16.1.26 - Disponibilizar equipe suficiente para realizar o atendimento, nos casos de manutenção preventiva e/ou corretiva;

16.1.27 - Na ausência de funcionários em virtude de férias, faltas ou afastamentos, a empresa obrigará-se a suprir a falta daqueles, a fim de não prejudicar a execução normal dos serviços objeto do contrato;

16.1.28 - Providenciar, obrigatoriamente, de acordo com o período legal determinado em legislação própria, exame de saúde de seus funcionários, ficando a contratada responsável por manter perfeito e regular controle de saúde dos mesmos;

16.1.29 - Respeitar e fazer respeitar as normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo ao seu pessoal os meios apropriados e necessários;

16.1.30 - Fornecer a todos os seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletivo, e manter registro da entrega destes materiais;

16.1.31 - Atender a todos os encargos e despesas decorrentes da alimentação de seus funcionários, enquanto desenvolverem as atribuições objeto do contrato;

16.1.32 - A proponente deverá estar devidamente autorizada pelos órgãos fiscalizadores do setor, a executar os serviços objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE;

16.1.33 - A empresa contratada compromete-se a executar os serviços objeto da presente licitação nas datas, prazos e condições solicitadas pela Contratante, não cabendo em hipótese alguma recusa ou mudanças por parte da contratada, quanto ao serviço solicitado;

16.1.34 - Compete à contratada a total responsabilidade quanto à correta execução dos serviços, no tocante as especificações, condições e obrigações;

16.1.35 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, instalação e ativação efetuados, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente, devendo os equipamentos recusados serem imediatamente substituídos;

16.1.36 - Para que os equipamentos entregues em comodato sejam devidamente instalados e colocados em funcionamento, caberá à contratada adotar os procedimentos necessários a fim de atender as exigências legais dos órgãos fiscalizadores responsáveis, sejam estes municipais, estaduais e/ou federais;

16.1.37 - A impossibilidade da prestação dos serviços por parte da empresa contratada devido a fatos fortuitos, deverá ser imediatamente comunicada e justificada por esta junto à Contratante, devendo ainda ter a anuência desta última, sob pena de não o fazendo, a empresa contratada ser penalizada.

16.2 - Já à CONTRATANTE caberá:

16.2.1 - Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto desta licitação;

16.2.2 - Caso ocorram mudanças nos dias e horários pré-estabelecidos para a entrega, instalação e ativação dos equipamentos entregues em comodato pela ocorrência de algum fato inesperado, a Contratante fará a comunicação imediata para a empresa

contratada, com no mínimo 02 (duas) horas antes do início da prestação dos serviços, visando seu cancelamento, não cabendo qualquer tipo de pagamento ou indenização por parte da Contratante;

16.2.3 - Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços;

16.2.4 - Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados pela mesma;

16.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos no item 14, do presente edital;

16.2.6 - Emitir a Ordem de Serviço, que servirá como notificação para início das atividades;

16.2.7 - Registrar eventuais irregularidades cometidas e de responsabilidade da contratada, a fim de respaldar processo administrativo por descumprimento contratual, se ocorrer;

16.2.8 - Notificar a empresa, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;

16.2.9 - Fiscalizar, rotineiramente, o funcionamento dos equipamentos instalados e de todos os componentes e demais acessórios utilizados, bem como exigir da empresa a reposição imediata do que for danificado, destruído ou desgastado pelo uso. Esta fiscalização será exercida pelo(s) fiscal(is) do contrato, designado(s) para tal fim pela UNIOESTE, a ser informado por escrito à contratada;

16.2.10 - A contratada ficará responsável única e exclusivamente, através de comodato, pela aquisição, entrega, instalação e ativação dos equipamentos e acessórios visando a prestação dos serviços do item 2, Lote 1, objeto deste edital, sendo que será assinado pelas partes relação contendo as especificações técnicas e o quantitativo dos itens, os quais deverão ser devolvidos pela Contratante, após o término de vigência do contrato de prestação de serviços, salvo negociação para repasse dos equipamentos para a UNIOESTE, conforme Anexo I deste edital;

16.2.11 - Cumprir as normas de segurança relativas a esta, pertinentes aos serviços licitados.

16.2.12 - Dar condições para a CONTRATADA executar os serviços de monitoramento descrito no item 1, lote 1 deste edital, conforme especificado no Anexo I deste edital.

17 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Especificações dos Serviços:

17.1.1 - Apresentar relatório técnico de cada central de alarme existente no Campus, sendo que o relatório deverá informar se a central esta em pleno funcionamento e, não estando, repassar orçamento para conserto e funcionamento da mesma ou, se for o caso, laudo detalhado que demonstre se tratar de equipamento obsoleto e inservível para o fim

esperado, sendo que o referido laudo será analisado por técnico nomeado pela UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu.

17.1.2 - Instalar e testar todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pela Contratante;

17.1.3 - Manter cobertura do serviço de vigilância eletrônica por meio de monitoramento de alarme, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da Contratada;

17.1.4 - Executar, rotineiramente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema;

17.1.5 - Realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema, sendo que para as centrais contratadas por comodato, não haverá custos para a UNIOESTE;

17.1.6 - Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pela Contratante;

17.1.7 - Tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar, Guarda Municipal e o responsável da UNIOESTE, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme;

17.1.8 - Comunicar ao responsável da UNIOESTE, se houver ocorrência, por escrito, no primeiro dia útil após o evento, acerca de alarmes falsos que porventura venham a ocorrer;

17.1.9 - Realizar manutenções corretivas mediante chamado do responsável da UNIOESTE, via e-mail ou fone, devendo o chamado ser atendido nos prazos estabelecidos neste instrumento;

17.1.9.1 - Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante, exceto quando se tratar de equipamentos e componentes vinculados a central de alarme de propriedade da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu;

17.1.9.2 - O prazo máximo para o atendimento de chamadas será de 24 (vinte e quatro) horas, para a realização de manutenção corretiva ou de qualquer outro serviço que

se fizer necessário, exceto os serviços que resultam do monitoramento, que deve ser imediato;

17.1.9.3 - Constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, com a retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do chamado, para conclusão dos trabalhos de conserto, entrega, reinstalação e ativação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sendo que quando a realização ocorrer nos equipamentos em comodato, não poderá gerar quaisquer ônus para a Contratante.

17.1.10 - Não há necessidade do controle das operações de acionamento e desarme do sistema, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento a um auto-teste de comunicação a cada 24 (vinte e quatro) horas, além dos casos de sinistros e disparos do sistema;

17.1.11 - A Contratada acionará o responsável da UNIOESTE, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel;

17.1.12 - No caso das ligações de auto-teste não serem realizadas na modalidade local, deverá ser verificado com o responsável da UNIOESTE, qual código de operadora de telefonia deverá ser utilizado nas ligações interurbanas;

17.1.13 - O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).

17.1.14 - Emissão de relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal da Contratante;

17.1.15 - Acionar os órgãos de segurança local (polícia), para verificação in loco do prédio monitorado, depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores.

18 - DO ALARME

18.1 - Contemplar todas as áreas de maior vulnerabilidade dentre as instalações citadas no Lote 1 - OBJETO, descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, utilizando-se de sensores infravermelhos passivos, interligados a uma central de alarme e equipamentos periféricos de instalação.

18.2 - O sistema de alarme em comodato deverá ser interligado ao centro de operações da empresa através de linha telefônica comum, IP, sistema de comunicação via rádio frequência e/ou outro sistema de comunicação, as expensas da Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção da mesma, para que o sistema possa ser monitorado.

18.3 – Atualmente, a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu possui Centrais de alarme com sistema de comunicação GPRS, que deverão ser interligadas ao centro de operações da empresa sem custo para a Contratante em relação ao sistema de comunicação, para que o sistema possa ser monitorado, ficando autorizada a Contratada, a realizar a alteração do sistema de comunicação das referidas centrais, desde que não importe em custos para a UNIOESTE, conforme Anexo I deste edital.

19 - DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO

19.1 - O monitoramento eletrônico consiste no recebimento de eventos transmitidos pelos equipamentos de segurança eletrônica instalados no patrimônio da contratante, pela central de monitoramento da contratada. Os eventos recebidos serão analisados pelo operador da central de monitoramento e transmitidos à equipe de tático-móvel, o qual deslocar-se-á com pessoal treinado para proceder vistoria externa no patrimônio da contratante, com procedimento preventivo e inibitório, e se for o caso, coibir a ação criminosa através do acionamento da polícia militar.

19.2 - Em caso falha no equipamento de comunicação, a sirene instalada deverá ser acionada automaticamente, como forma preventiva.

19.3 - Os equipamentos serão entregues, instalados e postos em funcionamento, de acordo com o disposto neste edital e, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

19.4 - É facultativo à Contratante, permitir ou não a entrada do tático móvel (TM)/segurança na edificação durante a verificação da ocorrência.

19.5 - As funções do TM são:

19.5.1 - Permanecer em rondas nas áreas específicas definidas no seu raio de ação;

19.5.2 - Atender às chamadas do alarme, através de contato via rádio;

19.5.3 - Realizar passagens estratégicas aleatórias;

19.5.4 - Em caso do sistema não entrar em funcionamento ou se ainda estiver desabilitado, a empresa contratada deverá fazer o remotamento. Não sendo possível, caberá à esta comunicar e solicitar autorização do responsável da UNIOESTE, para que assim possa adentrar o local e ativar manualmente.

20 - OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES

Da Contratada:

20.1 - Fornecer, mediante comodato, conforme Anexo I, parte do sistema de alarme, além de realizar o monitoramento e gerenciamento em conformidade com o descrito no presente edital, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação e operação do sistema.

20.2 – Monitorar e manter, em pleno funcionamento, parte do sistema de alarme, que atualmente é patrimônio da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

20.3 - Responsabilizar-se, por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações da UNIOESTE em virtude de serviços executados em suas dependências por seus funcionários.

20.4 - Fornecer todas as informações solicitadas pela UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação via e-mail.

20.5 - Fornecer uniformes e crachás de identificação aos funcionários que atuarem no atendimento à Contratante.

20.6 - Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

20.7 - Manter o sistema funcionando 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente no ambiente monitorado, com prévio agendamento com o responsável da Contratante.

20.8 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, incluindo o fornecimento e a substituição de peças danificadas, correndo, nos casos dos serviços contratados em comodato, por conta exclusiva da Contratada qualquer despesa com os materiais empregados e serviços executados. Para os equipamentos de patrimônio da Contratante, a responsabilização está vinculada ao atendimento das solicitações de reparos efetuadas pela Contratada.

20.9 - Relatar imediatamente ao responsável da UNIOESTE, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância.

20.9.1 - Os atendimentos de emergência deverão ser comunicados imediatamente ao responsável da UNIOESTE, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

20.10 - Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão e/ou seção, ou ao interesse do serviço público.

20.11 - Afixar na UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, de modo visível, selos de segurança que contenham avisos comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

20.12 - Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

20.13 - Instruir os servidores designados pelo responsável da Contratante sobre o modo de ativação e desativação do(s) alarme(s) do(s) imóvel(eis) monitorado(s), bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema.

20.14 - Reposicionar os sensores de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sendo que os custos serão arcados exclusivamente pela Contratante, exceto para os locais onde as centrais de alarme são patrimônio da UNIOESTE.

20.15 - Realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de espaço físico, sendo que os custos serão arcados exclusivamente pela Contratante para os casos dos serviços contratados em comodato.

20.16 - Indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais a Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.

20.17 - Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

20.18 - Executar os serviços de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, devendo ser programada com o responsável da contratante, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.

Da Contratante:

20.19 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

20.20 - Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada.

20.21 - Permitir livre acesso, mediante autorização expressa, aos funcionários da Contratada em suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

20.22 - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de seus responsáveis, ou em caso de impedimento legal, por seus substitutos eventuais.

20.23 – Dar condições, observados os requisitos do Anexo I deste edital, e após análise do recebimento do relatório que demonstre as condições de utilização dos equipamentos patrimônio da UNIOESTE, para que a Contratada execute os serviços necessários para a execução do objeto conforme item 1, lote 1, do Anexo I deste edital.

20.24 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente edital licitatório.

21 - DEMAIS DEVERES DA CONTRATADA

21.1 - Quanto à execução dos serviços:

21.1.1 – Revisar equipamentos, entregar relatórios e orçamentos, instalar e pôr em funcionamento, equipamentos, componentes e demais acessórios (item 1, lote 1) em conformidade com o disposto no Anexo I deste edital, desde que devidamente autorizados pela Contratante, estando sujeitos à fiscalização da Contratante, inclusive quanto à exigência dos comprovantes de origem destes;

21.1.2 - Entregar, instalar e pôr em funcionamento, através de comodato, equipamentos, componentes e demais acessórios em conformidade com o disposto no Anexo I deste edital, estando sujeitos à fiscalização da Contratante, inclusive quanto à exigência dos comprovantes de origem destes;

21.1.3 - Corrigir, imediatamente, eventuais falhas observadas e apontadas pela fiscalização da contratante, sendo que a fiscalização da contratante não exclui nem diminui

a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do presente edital;

21.1.4 - Arcar com todas as despesas operacionais necessárias a execução dos serviços, sem custo adicional para a Contratante, em relação ao item 2;

21.1.5 – Para o cumprimento do item 21.1.1, as despesas efetuadas devem ser àquelas previamente autorizadas pela Contratante, conforme especificado no Anexo I deste edital;

21.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a terceiros, decorrentes dos equipamentos, componentes e acessórios fornecidos, e/ou decorrentes de uso ou manipulação inadequados, processamento incorreto destes e emprego indevido de materiais, equipamentos e/ou instrumentos;

21.1.7 - Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção dos serviços objeto deste edital.

21.2 - Quanto aos equipamentos, componentes e demais acessórios:

21.2.1 – Realizar a manutenção, a entrega e instalação, desde que previamente autorizado pela Contratante, dos os equipamentos, componentes e demais acessórios apropriados para a execução dos serviços previstos no item 1, lote 1 , os quais deverão restar em perfeito funcionamento para a finalidade que se pretende;

21.2.2 - Realizar a entrega e instalação de todos os equipamentos, componentes e demais acessórios apropriados para a execução dos serviços previstos no item 2, lote 1, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

21.2.3 - Todos os resíduos gerados pelo objeto deste edital são de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo a ela o devido acondicionamento e destinação final;

21.2.4 - Caberá à contratada remover apenas os entulhos gerados pela instalação e ativação dos equipamentos entregues e/ou serviços prestados, deixando o local da instalação e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

21.3 - Quanto aos funcionários:

21.3.1 - O Responsável Técnico (RT) da Contratada, deve ser detentor(a) de atestado de responsabilidade técnica, para execução de serviços da mesma natureza do objeto do presente edital;

21.3.2 - Comunicar imediatamente à Contratante a eventual alteração do titular RT, acompanhada de justificativa da necessidade da substituição;

21.3.3 - A Contratada deverá submeter à apreciação desta Contratante a relação dos funcionários que prestarão os serviços relativos ao presente edital, acompanhada de documentação que comprove a respectiva idoneidade, quando solicitado;

21.3.4 - A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

21.3.5 - Garantir que os funcionários sejam pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

21.3.6 - Exigir de seus funcionários urbanidade no tratamento com o público e zelo com os bens que lhes foram confiados; assim como a Contratada deverá cuidar para que as normas e regulamentos internos vigentes na UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu sejam respeitados.

21.4 - Quanto ao pagamento das despesas com funcionários:

21.4.1 - Serão também de responsabilidade da Contratada as despesas com refeições, uniformes, estadias, seguros de vida, indenizações por acidentes, moléstias e outros de natureza profissional e/ou ocupacional, além de responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários que tenham participado na execução do objeto deste edital, sendo a Contratada, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus decorrentes;

21.4.2 - Fica vedado à Contratada praticar salários inferiores ao da Categoria, de acordo com a Entidade profissional competente;

21.4.3 - A Contratada responderá por todos os ônus com salários, seguros, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste edital;

21.4.4 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e/ou comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente edital;

21.4.5 - A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os pagamentos referentes à remuneração mensal dos seus funcionários, vinculados aos serviços ora contratados, bem como aos encargos sociais e trabalhistas previstos em legislação, sob pena de retenção pela Contratante, dos pagamentos destinados à contratada, para liquidação destes encargos devidos, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita e cumprida com a obrigação;

21.4.6 - Os funcionários que executam ou venham a executar os serviços decorrentes deste edital, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento dos salários e demais vantagens e recolhimentos de todas as obrigações e tributos pertinentes, cabendo-lhe também, a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus funcionários, junto ao Poder Judiciário;

21.4.7 - A Contratada assumirá a defesa contra reclamações judiciais e extrajudiciais e arcará com os ônus decorrentes dos prejuízos e das ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados a que venham a ser arguidos contra a Contratante, por terceiros; e,

21.4.8 - A Contratada deverá cumprir integralmente com o estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria de Trabalho, respeitando a data limite fixada para o pagamento de benefícios e salários.

22 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

22.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE obter a execução dos serviços objeto desta licitação nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

22.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) conferir e encaminhar os documentos fiscais relativos aos serviços prestados pela contratada, efetuando os respectivos pagamentos a esta;
- b) conferir a manutenção da regularidade fiscal da empresa contratada;
- c) disponibilizar energia elétrica;
- d) receber o seu objeto nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- e) utilizar adequadamente os equipamentos, para os fins a que tenham sido projetados;
- f) dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato ou instrumento equivalente.

22.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto do contrato ou instrumento equivalente no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato ou instrumento equivalente;
- c) manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) atender as solicitações, serviços e informações que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE, orientando-a para melhor atendimento aos usuários;
- f) manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer fato estranho ao edital, resolvendo com esta o problema surgido;
- g) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- h) utilizar adequadamente as instalações, para os fins a que tenham sido projetadas;
- i) cumprir a legislação relativa ao exercício comercial do objeto do presente edital.

23 - DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

23.1 - Os equipamentos, componentes e acessórios deverão ser entregues, instalados e postos em funcionamento nas dependências da Universidade Estadual do

Oeste do Paraná - UNIOESTE, conforme indicado no Anexo I, após a assinatura do instrumento contratual (Anexo XII), em dias úteis das 08:00 às 17:30 horas, conforme determinação da contratante, à qual providenciará a instalação elétrica necessária para as centrais de alarme monitorado.

23.2 - Os equipamentos, componentes e acessórios deverão ser entregues, instalados e postos em funcionamento dentro das especificações exigidas nos Anexos I, deste edital. Quando da entrega, caberá à contratada efetuar seguro visando o transporte dos produtos. Todos os bens entregues, instalados e postos em funcionamento serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, instalá-los e novamente colocá-los em funcionamento, sem prejuízo para a UNIOESTE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

23.3 - Constatado que o objeto recebido, instalado e posto em funcionamento não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca, instalação e colocação em funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

23.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, bem como a instalação e colocação em funcionamento do novo produto, o órgão solicitante dará ciência à Secretaria Administrativa da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, através de Memorando, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

23.5 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

23.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, instalação e colocação em funcionamento, sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

23.7 - Para o aceite dos equipamentos estes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a Testes de Desempenho e/ou Demonstrações de Funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste edital.

23.8 - A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção explícita de limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente, onde se encontram referências relevantes ao assunto.

23.9 - Dentro do prazo de instalação e ativação dos equipamentos, caberá à contratada a execução de 01 (um) treinamento inicial por equipamento, sem nenhum ônus à Contratante, destinado aos servidores de cada um dos setores da UNIOESTE, conforme agendamento prévio e aceito por cada um dos setores da UNIOESTE, visando assim a correta utilização dos equipamentos, principalmente em relação à sua operação. A UNIOESTE pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

23.10 - Somente serão aceitos e recebidos os equipamentos, componentes e acessórios declarados em perfeitas condições pela Comissão de Recebimento, indicada pela autoridade competente, nos termos do art. 15, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XI).

24 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

24.1 - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, **para o item 1, lote 1**, durante a vigência do contrato compreenderão o MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA, sendo que a manutenção preventiva e/ou corretiva, correrão por parte da CONTRATANTE, mediante solicitação por meio de apresentação relatório detalhado, acompanhado de orçamento detalhado da CONTRATADA. Tanto para os serviços de entrega, instalação e ativação dos equipamentos, componentes e acessórios, bem como de treinamento e manutenção preventiva e corretiva, a empresa contratada deverá executar os trabalhos descritos com funcionários tecnicamente qualificados, identificados e devidamente aceitos junto à contratante, e após o término dos trabalhos que realizar, deverá providenciar a limpeza geral e completa das áreas ocupadas.

24.2 - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, **para o item 2, lote 1**, durante a vigência do contrato compreenderão a manutenção preventiva e corretiva, sendo que todos os custos ou despesas relativas às manutenções, tais como despesas de alimentação, hospedagem, locomoção, treinamentos e honorários dos técnicos especializados, correrão por parte da CONTRATADA. Tanto para os serviços de entrega, instalação e ativação dos equipamentos, componentes e acessórios, bem como de treinamento e manutenção preventiva e corretiva, a empresa contratada deverá executar os

trabalhos descritos com funcionários tecnicamente qualificados, identificados e devidamente aceitos junto à contratante, e após o término dos trabalhos que realizar, deverá providenciar a limpeza geral e completa das áreas ocupadas.

24.3 - A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os equipamentos, componentes e acessórios em condições de operação. Os serviços objetivam as lubrificações necessárias, checagem, limpeza interna e/ou outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, componentes e acessórios, sendo que estes deverão ser executados periodicamente, conforme necessidade da contratante.

24.4 - A manutenção corretiva tem por finalidade a correção de defeitos, o conserto e reparação dos equipamentos, componentes e acessórios. Os serviços objetivam as necessárias substituições de partes ou peças, com defeitos ou gastos pelo uso regular.

24.5 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados atendendo os prazos máximos, contados a partir do registro da chamada, conforme Anexo I deste edital.

24.6 - Decorrido o prazo final para a solução do problema, caso o equipamento, componente ou acessório defeituoso não esteja novamente em plenas condições de funcionamento, a contratada deverá substituí-lo por outro com as mesmas características e funcionabilidade do primeiro, conforme Anexo I deste edital, com os custos previamente autorizados pela CONTRATANTE quando se tratar de equipamentos relacionados ao **item 1, lote 1** e, sem nenhum custo adicional à Contratante quando se tratar de equipamentos relacionados ao **item 2, lote 1**, ou dar condições à Contratante para continuidade do serviço, respeitando o sigilo do processo, quando necessário.

24.7 - Os critérios de atendimento especificados no Anexo I poderão ser alterados na hipótese de comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente aceito pela Administração.

24.8 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, não incluem reparos de danos, consertos e substituições de peças causados por:

- a)** falhas da CONTRATANTE em providenciar ambiente adequado de instalação;
- b)** falta de fornecimento ou falha da CONTRATANTE em providenciar corrente elétrica adequada (conforme já disposto no presente edital), e, quando for o caso, ar condicionado ou controle de umidade;
- c)** submissão dos equipamentos, componentes e acessórios a tensões físicas ou elétricas inusitadas;
- d)** uso dos equipamentos, componentes e acessórios para fins diversos daqueles para os quais foram projetados;
- e)** acidentes, desastres, incêndio, inundação, ação da água, vento ou raio, transporte, ou ainda, negligência, imperícia ou mau uso dos equipamentos, componentes e acessórios por parte da CONTRATANTE;
- f)** conexões irregulares.

24.9 - Ficam excluídos dos serviços de manutenção:

- a)** serviços elétricos externos aos equipamentos, componentes e acessórios;
- b)** manutenção de componentes, acessórios, pertences ou máquinas não abrangidos no objeto contratual;
- c)** recondiçionamentos, pinturas, modificações nas especificações, instalação de componentes, acessórios, pertences ou outros dispositivos nos equipamentos;
- d)** serviços impraticáveis para os técnicos da CONTRATADA em virtude de alterações introduzidas nos equipamentos, componentes e acessórios; do emprego ou uso de ligações, aparelhos ou dispositivos suplementares não aprovados pela CONTRATADA;
- e)** serviços de instalação e de reinstalação em caso de remoção ou mudanças dos equipamentos, componentes e acessórios dos locais onde hajam sido originariamente instalados.

24.10 - Os equipamentos, componentes e acessórios deverão ter assistência técnica permanente no Brasil, através da própria CONTRATADA ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, a CONTRATADA assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

a) A ausência de indicação leva ao entendimento de que a assistência técnica será prestada pela própria CONTRATADA.

b) A CONTRATADA poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, quando se tratar do item 2, lote 1, de peças ou subpartes tecnologicamente mais evoluídas, desde que fiquem preservadas as características dos equipamentos, componentes e acessórios, e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital. Quando se tratar do item 1, lote 1, havendo custos, a substituição somente poderá ocorrer mediante autorização da CONTRATANTE

25 - DA RENOVAÇÃO DE TECNOLOGIA

25.1 – Para o item 1, lote 1

25.1.1 – As renovações de tecnologia para o item 1, lote 1, ficam condicionadas a aprovação e autorização da CONTRATANTE, do relatório de funcionalidades e orçamento discriminado, uma vez que os custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

25.2 – Para o item 2, lote 1

25.2.1 - Durante o período contratual a empresa contratada, mediante solicitação da Contratante, deverá efetuar a renovação tecnológica dos equipamentos, componentes e acessórios de monitoramento, sem ônus para a Contratante, nos seguintes casos: 25.1.1 - Quando os equipamentos, componentes e acessórios de monitoramento não estiverem suportando a demanda de serviços;

25.2.1 - Quando os equipamentos, componentes e acessórios de monitoramento apresentarem problemas técnicos constantes.

25.3 - Para a renovação de tecnologia, a empresa contratada terá, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da Contratante, para providenciar a retirada dos equipamentos, componentes e acessórios antigos, e instalação e ativação dos novos equipamentos, componentes e acessórios, incluindo todos os insumos necessários. A não observância deste prazo, sujeitará a empresa contratada as sanções previstas no artigo 15 deste edital.

25.4 - Os equipamentos, componentes e acessórios utilizados na renovação tecnológica deverão ser novos, de qualidade igual ou superior aos originais, e serem compatíveis com as especificações constantes dos Anexos I, deste Edital.

25.5 - A empresa contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar valores adicionais caso instale equipamentos, componentes e acessórios de monitoramento de qualidade superior aos originais, no processo de renovação tecnológica.

26 - DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

26.1 - No interesse da Administração, a quantidade dos serviços poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.2 - Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente a previsão do § 6.º do referido artigo, que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração, quando esta alterar unilateralmente o contrato.

26.3 - Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (após a devida comprovação pelo interessado), a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente.

27 - DO PRAZO DE VALIDADE

27.1 - O prazo de vigência do contrato visando a execução do objeto constante do lote do Anexo I, à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

27.2 - Durante a vigência do contrato, o mesmo não poderá ser transferido ou sublocado pela empresa contratada.

28 - RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

28.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

28.2 - Os pedidos de impugnações, esclarecimentos, providências e a apresentação escrita dos recursos poderão ser protocolizados no Protocolo Geral da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300, Polo Universitário, CEP; 85.870-650, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou das 13:30 às 17:30 horas, com encaminhamento para a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, ou serem enviados pelo email mattecompras@gmail.com; as respostas serão encaminhadas de maneira formal às interessadas e publicadas no sítio eletrônico da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), no seguinte endereço: www.unioeste.br, menu Licitações, para ciência de todos os interessados. Conforme já descrito acima, será admitida a apresentação escrita do recurso via e-mail, porém para o aceite deste, será necessária a confirmação do órgão licitante do recebimento do documento.

28.3 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

28.3.1 - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.

28.3.2 - Fica exclusivamente a critério da Pregoeira conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa da estabelecida neste edital.

28.3.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

28.4 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

28.5 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 94 da Lei Estadual n.º 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

28.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

28.7 - A falta de manifestação imediata e motivada durante o prazo legal disposto em edital, importará na preclusão do direito de recurso.

28.8 - Não será concedido prazo para recursos, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) proponente, conforme previsto em edital.

28.9 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

28.10 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28.11 - Não serão conhecidas as impugnações ou recursos imotivados ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

29 - ANEXOS DO EDITAL

29.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

30.2 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

30.3 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

30.4 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

30.5 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

30.6 - A Pregoeira e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto na Lei Estadual n.º 15.608/07, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

30.7 - Até a assinatura do termo contratual ou instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

30.8 - Fica assegurada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de foz do Iguaçu, o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

30.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

30.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

30.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

30.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito

Foz do Iguaçu – PR, 24 de março de 2017.

Prof. Dr. Fernando José Martins
Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu,
Port. N.º 0002/2016, de 04.01.2016

Edna Maria da Silva Matte
Pregoeira
Port. N.º 0785/2017

Processo nº 21/2017

Pregão Presencial nº 001/2017 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação, ampliação, manutenção e monitoramento remoto do sistema de alarme para a UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu,

JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

A contratação dos serviços se justifica uma vez que é dever do gestor público proteger o patrimônio público que estiver sob sua responsabilidade, desta forma, considerando a falta de servidores Agentes de Segurança Interna, faz-se necessária a contratação de empresa que atue na área de segurança de alarme por monitoramento eletrônico para atuar junto a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu.

A justificativa para dividir o serviço em dois itens sendo um deles no sistema de comodato, e ainda, com a previsão de aquisição de equipamentos se justifica pela necessidade de ampliação dos pontos de cobertura do sistema de alarmes, aliado ao fato de que alguns pontos atualmente instalados estão apresentando problemas, necessitando portanto de reparos para o seu perfeito funcionamento.

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

1. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 1.1. Será responsabilidade da contratada prestar serviços de segurança por monitoramento eletrônico, mediante utilização de agentes de segurança, veículo automotor tático-móvel para pronto atendimento após o sinal de alerta dos sensores de alarme instalados nas centrais de alarme da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu que terão conectividade com a central da contratada;
- 1.2. Os serviços serão prestados na UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, com 10 centrais de alarme instaladas localizadas no Bloco A, Bloco B, Bloco C, Bloco J, Bloco F, Laboratório de Enfermagem, Prédio da Informática, Auditório Alcibiades Luiz Orlando, Biblioteca, Prédio Administrativo;
- 1.3. Das dez centrais acima nominadas, acredita-se que 5 (cinco) estão em funcionamento, desta forma, para as referidas centrais, a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu estará repassando à empresa contratada os valores referentes ao monitoramento e, no decorrer do contrato possíveis manutenções que se fizerem necessárias, ressaltando que incompatibilidade de sistema de comunicação com a contratada não deve ser levantado

como defeito do equipamento.

- 1.4. Para o funcionamento ou desativação das centrais citadas no item 1.3 acima, a empresa contratada deverá apresentar relatório técnico de cada central de alarme existente no Campus, sendo que o relatório deverá informar se a central esta em pleno funcionamento e, não estando, repassar orçamento para conserto e funcionamento da mesma ou, se for o caso, laudo detalhado que demonstre se tratar de equipamento obsoleto e inservível para o fim esperado, sendo que o referido laudo será analisado por técnico nomeado pela UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu.
- 1.5. De imediato, além dos valores referentes ao monitoramento das 5 (cinco) centrais que deverão estar funcionando, a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, contratara da empresa vencedora, mais 5 (cinco) centrais, em sistema de comodato, ou seja, a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, juntamente com a empresa contratada definira a instalação de mais 5 (cinco) centrais a ser instalada em em dos 10 (dez) locais citados no item 1.3.
- 1.6. Para cumprimento do item 1.5, a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu repassara o valor mensal a contratada, a título de monitoramento com sistema de comodato pelos equipamentos e acessórios (cabos, fios, sensores, centrais, etc...) instalados, sendo o pagamento realizado por Central de Alarme, e cabendo a contratada a instalação e manutenção de todo o equipamento sem custo adicional a contratada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a fim de manter o perfeito funcionamento.
- 1.7. Havendo prorrogação de contrato, após o período de 24 (vinte e quatro) meses, o valor referente ao item 1.5, pago mensalmente pela UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, poderão ser renegociado e os equipamentos repassados para a UNIOESTE, ficando a partir deste momento a UNIOESTE, mediante alerta da contratada, responsável pela manutenção dos mesmo, repassando portanto a contrata apenas os valores referentes ao monitoramento mensal.
- 1.8. Para fins de cumprimento da manutenção prevista no item 1.7, manutenção dos equipamentos previstos 1.3, a empresa contratada terá preferência na contratação dos serviços e peças, desde que apresente laudo técnico e orçamento dos serviços a serem executados e equipamentos ou acessórios a serem substituídos, conforme descritivo de equipamentos e acessórios descritos em tópico específico deste Termo de Referência.
- 1.9. Caberá a contratada repassar aos servidores as Seção de Segurança e a quem mais a UNIOESTE determinar, instruções de funcionamento das Centrais de Alarme.
- 1.10. Caberá a contratada manter em funcionamento, 24 horas por dia, durante toda a execução do contrato, as centrais de alarme instaladas, observando-se que a exceção se aplica apenas para os pontos que não estão contratados em sistema de comodato, que necessitem de reparos, já identificados pela contratada e, que por motivos devidamente

justificados, não tenha a contratante tomada as providências para que a manutenção ocorra, pois a contratação em comodato sugere, as custas da contratada, o perfeito funcionamento da central de alarme, ficando a contratada obrigada a efetuar as devidas manutenções preventivas e/ou corretivas e/ou troca dos/nos equipamentos, componentes e acessórios cedidos através de comodato, ou seja, toda e qualquer despesa de transporte, instalação e funcionamento nos serviços/equipamentos contratados por comodato é responsabilidade da contratada.

1.11. Não será admitida recusa ou defeitos na execução dos serviços sob a alegação da de sobrecarga de atividades.

1.12. Em síntese, a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu contratara os seguintes serviços:

- a)** Serviços de monitoramento de 5 (cinco) centrais de alarme, sendo o equipamentos e manutenção dos mesmos, responsabilidade da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, mediante instruções da contratada;
- b)** Serviços de monitoramento de 5 (cinco) centrais de alarme, mediante regime de comodato, onde a instalação, manutenção preventiva/corretiva é reponsabilidade da contratada, sem custos para a contratante;
- c)** Contração de peças e serviços mediante necessidade institucional, ficando a contratada obrigada a fornecer laudo técnico com o respectivo orçamento da necessidade, tendo a mesma prioridade de contratação mediante pesquisa de preço, onde obrigatoriamente a mesma deverá apresentar a melhor proposta.

1.13. O Sistema de vigilância eletrônico deverá ser composto por no mínimo os seguintes equipamentos, acessórios e serviços: Central de Alarme com teclado, teclado adicional, transformador, caixa metálica para central, sensor magnético de sobrepor, sensor infravermelho interno, filtro de ADSL, Bateria selada de 12V 7A, Sistema de Comunicação para alarme, corneta 120 DB, Cabo UTP, Placa de Expansão, Fonte de Alimentação, Fonte chaveada, módulo de comunicação (via rádio, GPRS ou quaisquer outras), conectores e fios diversos além da mão de obra necessária ao funcionamento.

1.14. Os equipamentos/serviços citados no item 1.13, são àqueles que a contratada poderá fornecer à contratante, para manutenção do sistema que contemples as 5 (cinco) centrais que atualmente são patrimônio da UNIOESTE) ou outras centrais que futuramente poderão passar a compor o patrimônio da UNIOESTE, mediante necessidade e após pesquisa de mercado, não se aplicando portanto ao serviço contratado em sistema de comodato.

1.15. EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA EM COMODATO

1.15.1 As centrais a serem instaladas em sistema de comodato devem contemplar, em quantidade suficientes para atender aos 5 (cinco) pontos previstos acima, no mínimo os seguinte equipamentos:

Item	Descrição
1	Central com teclado,
2	Teclado adicional
3	Sensor IVP para ambiente interno
4	Sensor IVP duplo, imune a pequenos animais
5	Sensor IVP duplo, com micro-ondas, imune a pequenos animais
6	Bateria 12 V, 07 A
7	Fonte carregadora 02 amp.
8	Corneta 120 DB
9	Caixa de proteção
10	Transformador
11	Módulo de comunicação

1.16. RESUMO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM OS PREÇOS MÁXIMOS PERMITIDOS

Item	Descrição	Tipo	Valor máximo Mensal (5 pontos/mês) R\$	Valor máximo total (5 pontos/24 meses) R\$
1	Serviço de segurança por monitoramento eletrônico, mediante a utilização de agentes de segurança, veículo automotor tático - móvel para pronto atendimento mediante disparo do alarme e central de monitoramento integrada com as instalações da UNIOESTE/FOZ, em 5 pontos a ser definido pela contratante, entre os quais poderão estar: (bloco j, bloco f, bloco b, bloco a, enfermagem, informática, auditório, biblioteca, prédio administrativo, bloco c) (sem comodato/equipamentos da UNIOESTE)	Mensal	892,50	21.420,00
2	Serviço de segurança por monitoramento eletrônico, juntamente com equipamentos em comodato, mediante a utilização de agentes de segurança, veículo automotor tático-móvel para pronto atendimento mediante disparo do alarme e central de monitoramento integrada com as instalações da UNIOESTE/FOZ em 5	Mensal	1.827,48	43.859,52

pontos a ser definido pela contratada, entre os quais poderão estar: (bloco j, bloco f, bloco b, bloco a, enfermagem, informática, auditório, biblioteca, prédio administrativo, bloco c) em forma de comodato . Incluindo: monitoramento mensal + locação dos equipamentos + seguro (em comodato/equipamento da contratada)			
Total para o lote 1.....			65.279,52

1.15.1 – Os preços acima serão utilizados para fins de julgamento das propostas.

1.15.2 – O valor estimado para o contrato será de R\$ 100.086,32 (cem mil, oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), pois além dos valores referentes aos itens 1 e 2, do lote 1, existe a projeção estimada de R\$ 34.806,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos) para aquisição e instalação dos equipamentos abaixo, que poderão ser utilizados para a manutenção preventiva/corretiva do item 1, lote 1 acima.

1	CENTRAL DE ALARME, C/ TECLADO	Para aquisição das peças e/ou serviços, que serão utilizados exclusivamente para a manutenção das centrais que não foram contratados em comodato, a contratada deverá apresentar relatório detalhado que indique o motivo da troca, termo de inservibilidade (se for o caso) e orçamento detalhado. A aquisição somente acontecerá com a contratada após pesquisa de mercado, sendo que o preço apresentado pela Contratada deverá ser o menor preço de mercado. O valor estimado, para aquisição de peças para manutenção preventiva e/ou preventiva é de R\$ 34.806,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos) para os 24 (vinte e quatro) meses de contrato.
2	TECLADO ADICIONAL	
3	TRANSFORMADOR	
4	CAIXA METÁLICA PARA CENTRAL	
5	SENSOR MAGNÉTICO DE SOBREPOR	
6	SENSOR INFRAVERMELHO INTERNO	
7	FILTRO DE ADSL	
8	BATERIA SELADA 12V 7ª	
9	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO PARA ALARME	
10	CORNETA 120 DB	
11	CABO UTP	
12	PLACA DE EXPANSÃO	
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 2ª AUXILIAR	
14	FONTE CHAVEADA	
15	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPRS	
16	MÃO DE OBRA	

A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA EM FAVOR DA UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ 78.680.337/0004-27

INDICAÇÃO DETALHADA DO LOCAL A SER PRESTADO O SERVIÇO

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, localizada na av. Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, nos locais indicados nos itens 1.2 e 1.3 do Termo de Referência acima



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PRAZOS

A empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, para a entrega total dos serviços segurança de monitoramento de modo remoto;

A entrega dos serviços poderá ser realizada de forma parcelada, observando-se o prazo total de 15 (quinze) dias para a entrega em funcionamento do monitoramento das 10 (dez) centrais contratadas;

O Contrato terá vigência e execução de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado para o período de até 60 meses, conforme estabelece a legislação pertinente.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Administrativa do Campus de Foz do Iguaçu e Seção de Transporte da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu -

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AGENDAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

Secretaria Administrativa do Campus de Foz do Iguaçu – Alesandra Silva Barros – (45) 3576.8115

Processo nº 21/2017
Pregão Presencial nº 001/2017 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Pregoeira da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

A empresa _____, estabelecida à _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob n.º _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2016 - UNIOESTE Campus de Foz do Iguaçu, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança por monitoramento eletrônico, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, conforme edital de licitação e seus anexos, e nas seguintes condições abaixo:

Item	Descrição	Tipo	Valor máximo Mensal (5 pontos/mês) R\$	Valor máximo total (5 pontos/24 meses) R\$
1	Serviço de segurança por monitoramento eletrônico, mediante a utilização de agentes de segurança, veículo automotor tático - móvel para pronto atendimento mediante disparo do alarme e central de monitoramento integrada com as instalações da UNIOESTE/FOZ, em 5 pontos a ser definido pela contratante, entre os quais poderão estar: (bloco j, bloco f, bloco b, bloco a, enfermagem, informática, auditório, biblioteca, prédio administrativo, bloco c) (sem comodato/equipamentos da UNIOESTE)	Mensal		
2	Serviço de segurança por monitoramento eletrônico, juntamente com equipamentos em comodato, mediante a utilização de agentes de segurança, veículo automotor tático-móvel para pronto atendimento mediante disparo do alarme e central de monitoramento integrada com as instalações da UNIOESTE/FOZ em 5 pontos a ser definido pela contratada, entre os quais poderão estar: (bloco j, bloco f, bloco b, bloco a, enfermagem, informática,	Mensal		

	auditório, biblioteca, prédio administrativo, bloco c) em forma de comodato . Incluindo: monitoramento mensal + locação dos equipamentos + seguro (em comodato/equipamento da contratada)			
Total para o lote 1.....				

a) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope A.

b) As condições de pagamento e de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança por monitoramento eletrônico, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, são as constantes do edital de licitação modalidade Pregão Presencial, n.º 020/16 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, e seus anexos.

c) Declaramos expressamente que concordamos com todo o conteúdo do Edital de Licitação, bem como com todos os documentos que o integram.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ 2017.

Assinatura do titular ou do representante legal da empresa proponente



Unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



Processo nº 21/2017

Pregão Presencial nº 001/2017 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA

Obs: A proponente deverá trazer o atestado preenchido com os seus dados.

Data: ____/____/2017

Empresa: _____

CNPJ:

A Secretaria Administrativa - SA, atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu(sua) responsável técnico(a) ou representante, efetuou vistoria nas dependências e instalações da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, com o objetivo de conhecer os locais em que serão instalados os sistemas de segurança, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a entrega, instalação e colocação em funcionamento dos dispositivos de segurança, equipamentos, componentes e demais acessórios, conforme previsto no edital de licitação, em referência à prestação de serviços de segurança por monitoramento eletrônico, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, conforme especificações constantes do edital do Pregão Presencial 001/2017-CFOZ.

A empresa declara que obteve todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto no edital do Pregão Presencial 001/2017, e que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao modo, condições e local da prestação dos serviços.

Responsável Técnico(a) ou Representante da Empresa:

Nome: Cargo/função:

Representante da UNIOESTE:

Nome: Cargo/função:



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 21/2017

Pregão Presencial nº 001/2017 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, n.º 001/2017-CFOZ, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do outorgante legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 21/2017

Pregão Presencial nº 001/2017 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pregoeira da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, n.º 001/2017, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Que não estamos suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, na forma do inciso III do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 21/2017

Pregão Presencial nº 001/2017 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

ANEXO VI – DECLARAÇÕES DIVERSAS

A Pregoeira da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, n.º 001/2017, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu que:

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação do Pregão Presencial 001/2017-CFOZ.

() na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

() atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

() somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

() se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporemos de pessoal técnico qualificado e aparelhamento para a prestação de serviços de segurança por monitoramento eletrônico, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 21/2017

Pregão Presencial nº 001/2017 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

ANEXO VII – INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PREPOSTO

A Pregoeira da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial 001/2017, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos para a execução dos serviços, na qualidade de responsável técnico(a) na gerência de serviços, profissional, Senhor(a) _____, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob n.º _____.

b) manteremos para a execução dos serviços, como preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, representante da empresa para a execução das cláusulas contratuais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 21/2017

Pregão Presencial nº 001/2017 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS TRABALHISTAS

A Pregoeira da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, de que cumprimos as normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase nas Normas n.º 10, 18 e 24.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante legal da empresa proponente

Processo nº 21/2017

Pregão Presencial nº 001/2017 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Indicamos abaixo o(s) responsável(is) técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/66, e com as Resoluções n.º 278/73 e 317/83 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e parágrafo 10 do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, se adjudicatário do objeto da licitação.

1. Responsável Técnico(a) pelos serviços contratados:

Nome:

Formação:

CREA:

O(s) referido(s) responsável(is) registrará(ão) a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) no CREA, conforme preceitua o artigo 1.º da Lei Federal n.º 6.496/77, e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, antes do início da prestação dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

www.unioeste.br, www.foz.unioeste.br



Processo nº 21/2017

Pregão Presencial nº 001/2017 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, n.º 001/2017, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, que:

a) obtivemos acesso a todos os documentos, e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante legal da empresa proponente

Processo nº 21/2017

Pregão Presencial nº 001/2017 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Local e data,

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, ressalvado o disposto no item 7.1.9 do Edital, formaliza o recebimento dos equipamentos, componentes e demais acessórios entregues, instalados e ativados, certificando que até a presente data os mesmos atendem às exigências contidas no Pregão Presencial n.º 001/2017, e que se encontram em perfeitas condições para as funções exigidas.

CONTRATADA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO

Processo nº 21/2017

Pregão Presencial nº 001/2017 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança por monitoramento eletrônico, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, e a Empresa.....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0004-267, situada à Avenida Tarquinio Joslin dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.870-650, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor, CPF....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua/Av....., n.º....., na Cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial n.º 0001/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança por monitoramento eletrônico, conforme especificado abaixo, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, em conformidade com o constante do Pregão Presencial n.º 001/2017-CFOZ, parte integrante do presente Instrumento.

Item	Descrição
1	Serviço de segurança por monitoramento eletrônico, mediante a utilização de agentes de segurança, veículo automotor tático -móvel para pronto atendimento mediante disparo do alarme e central de monitoramento integrada com as instalações da UNIOESTE/FOZ, em 5 pontos a ser definido pela contratante, entre os quais poderão estar: (bloco j, bloco f, bloco b, bloco a, enfermagem, informática, auditório, biblioteca, prédio administrativo, bloco c) (sem comodato/equipamentos

	da UNIOESTE)
2	Serviço de segurança por monitoramento eletrônico, juntamente com equipamentos em comodato, mediante a utilização de agentes de segurança, veículo automotor tático-móvel para pronto atendimento mediante disparo do alarme e central de monitoramento integrada com as instalações da UNIOESTE/FOZ em 5 pontos a ser definido pela contratada, entre os quais poderão estar: (bloco j, bloco f, bloco b, bloco a, enfermagem, informática, auditório, biblioteca, prédio administrativo, bloco c) em forma de comodato . Incluindo: monitoramento mensal + locação dos equipamentos + seguro (em comodato/equipamento da contratada)
3	Aquisição e/ou contratação de equipamentos, acessórios e mão de obra conforme especificado no Anexo I do edital do Pregão Presencial 001/2017, de acordo com o descrito no quadro abaixo

TECLADO ADICIONAL
TRANSFORMADOR
CAIXA METÁLICA PARA CENTRAL
SENSOR MAGNÉTICO DE SOBREPOR
SENSOR INFRAVERMELHO INTERNO
FILTRO DE ADSL
BATERIA SELADA 12V 7ª
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO PARA ALARME
CORNETA 120 DB
CABO UTP
PLACA DE EXPANSÃO
FONTE DE ALIMENTAÇÃO 2ª AUXILIAR
FONTE CHAVEADA
MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPRS
MÃO DE OBRA

Parágrafo Único

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, independente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial n.º 001/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA, correspondente à efetiva prestação de serviços de segurança por monitoramento eletrônico, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

– Campus de Foz do Iguaçu, e com relação às importâncias constantes dos documentos fiscais apresentados e atestados pela Secretaria Administrativa – AS e/ou Seção de Segurança. Os pagamentos serão efetuados em relação às importâncias constantes dos documentos fiscais apresentados e atestados pelo solicitante, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

a - Para o cumprimento do Parágrafo Primeiro, caberá à CONTRATADA manter a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações), sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido até a efetiva regularização, se for o caso. Também caberá à CONTRATADA não estar inscrita junto ao CADIN, sob pena de não cumprimento do Parágrafo já citado.

b - Considerando que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a CONTRATADA informe na nota fiscal emitida, o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.

Parágrafo Segundo

Considerando o Decreto Estadual n.º 4505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

Parágrafo Terceiro

Com relação ao Anexo I do edital, quando da execução do objeto por parte da CONTRATADA, esta deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, sendo que caberá a esta a liquidação do respectivo empenho, após o competente atesto da Secretaria Administrativa e/ou Seção de Segurança, na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto executado.

Parágrafo Quarto

O pagamento relativo aos serviços mensais em comodato ou serviços mensais de monitoramento sem comodato, realizados no período será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos documentos fiscais assinados, conforme indicado nos Parágrafos acima. Quando se tratar de aquisição/instalação/manutenção de/em equipamentos de propriedade da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento/serviço, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pela Seção de Segurança e/ou Secretaria Administrativa.

Parágrafo Quinto

Os respectivos documentos fiscais e relatórios dos serviços efetuados, deverão ser apresentados até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, diretamente à Secretaria Financeira da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, visando assim o cumprimento do disposto no Parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto

Caberá à CONTRATADA emitir e apresentar à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, em seu respectivo endereço, os documentos fiscais referentes aos serviços prestados.

Parágrafo Sétimo

A(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) ao(s) serviço(s) executado(s), deverá(ão) ser obrigatoriamente da empresa CONTRATADA mediante a licitação realizada. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, pagamentos parciais ou totais diretamente a nenhuma outra empresa que não seja a CONTRATADA do certame licitatório, para o cumprimento do objeto constante do Anexo I do edital, bem como não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do Anexo I, do edital licitatório.

Parágrafo Oitavo

Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, os mesmos ficarão pendentes e os pagamentos sustados, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

a - O CNPJ constante dos documentos fiscais deverá ser o mesmo já constante deste contrato, bem como todos os campos deverão ser preenchidos corretamente e sem rasuras, sob pena de não serem efetuados os pagamentos;

b - Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente, apresentar o período da prestação dos serviços, valores totais dos pagamentos pretendidos, e declararem a integralidade dos serviços prestados;

c - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiverem pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que tenham sido impostas à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e nos termos do edital;

d - Nos casos de serem constatadas irregularidades nos documentos fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as irregularidades, para as devidas correções;

e - Ocorrendo a hipótese acima, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Nono

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do

inciso XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Décimo

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12364084.127, Rubrica 3390.3000 e 3390.3900, Fonte 100, para o Lote 01, do Anexo I, do edital.

Parágrafo Décimo Primeiro

Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do Anexo I.b (Lote 01), do edital. Caberá ainda à(s) empresa(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009 e NPF n.º 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

Parágrafo Décimo Segundo

Já com relação aos serviços do presente Contrato, também caberá à(s) empresa(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), caso exigido pela fiscalização do domicílio da(s) CONTRATADA(S), observar a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Parágrafo Décimo Terceiro

Solicitamos a discriminação no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSSL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

Parágrafo Décimo Quarto

Se a CONTRATADA está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

Parágrafo Décimo Quinto

A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor mensal por ponto	Valor total
1	Serviço de segurança por monitoramento eletrônico,		

	mediante a utilização de agentes de segurança, veículo automotor tático -móvel para pronto atendimento mediante disparo do alarme e central de monitoramento integrada com as instalações da UNIOESTE/FOZ, em 5 pontos a ser definido pela contratante, entre os quais poderão estar: (bloco j, bloco f, bloco b, bloco a, enfermagem, informática, auditório, biblioteca, prédio administrativo, bloco c) (sem comodato/equipamentos da UNIOESTE)		
2	Serviço de segurança por monitoramento eletrônico, juntamente com equipamentos em comodato, mediante a utilização de agentes de segurança, veículo automotor tático-móvel para pronto atendimento mediante disparo do alarme e central de monitoramento integrada com as instalações da UNIOESTE/FOZ em 5 pontos a ser definido pela contratada, entre os quais poderão estar: (bloco j, bloco f, bloco b, bloco a, enfermagem, informática, auditório, biblioteca, prédio administrativo, bloco c) em forma de comodato . Incluindo: monitoramento mensal + locação dos equipamentos + seguro (em comodato/equipamento da contratada)		

Valor total estimado para os itens 1 e 2: R\$.....

3 - Aquisição e/ou contratação de equipamentos, acessórios e mão de obra conforme especificado no Anexo I do edital do Pregão Presencial 001/2017, de acordo com o descrito no quadro abaixo
TECLADO ADICIONAL
TRANSFORMADOR
CAIXA METÁLICA PARA CENTRAL
SENSOR MAGNÉTICO DE SOBREPOR
SENSOR INFRAVERMELHO INTERNO
FILTRO DE ADSL
BATERIA SELADA 12V 7ª
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO PARA ALARME
CORNETA 120 DB
CABO UTP
PLACA DE EXPANSÃO
FONTE DE ALIMENTAÇÃO 2ª AUXILIAR
FONTE CHAVEADA
MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPRS

MÃO DE OBRA

O valor total estimado para aquisição e/ou contratação das peças e/ou serviços acima é de R\$.....

Valor total do contrato: R\$.....

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores pelos quais serão contratados os serviços do presente Contrato não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista no edital para apresentação da proposta, podendo após este período ser revistos com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE

Parágrafo Primeiro

O prazo de vigência deste contrato visando a execução do objeto constante da Cláusula Primeira, à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

Parágrafo Segundo

Durante a vigência deste contrato, o mesmo não poderá ser transferido ou sublocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro

Constituem direitos da CONTRATANTE obter a execução dos serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) conferir e encaminhar os documentos fiscais relativos aos serviços prestados pela contratada, efetuando os respectivos pagamentos a esta;
- b) conferir a manutenção da regularidade fiscal da empresa contratada;
- c) disponibilizar energia elétrica;
- d) receber o seu objeto nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- e) utilizar adequadamente os equipamentos, para os fins a que tenham sido projetados;
- f) dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto do contrato ou instrumento equivalente no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato ou instrumento equivalente;
- c) manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) atender as solicitações, serviços e informações que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE, orientando-a para melhor atendimento aos usuários;
- f) manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer fato estranho ao edital, resolvendo com esta o problema surgido;
- g) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- h) utilizar adequadamente as instalações, para os fins a que tenham sido projetadas;
- i) cumprir a legislação relativa ao exercício comercial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro

1 – Dos equipamentos

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e postos em funcionamento na UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, nos locais estabelecidos conforme anexo I do edital do Pregão Presencial 001/2017, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato observando, em toda a execução do contrato, o disposto abaixo:

- a) Apresentar relatório técnico de cada central de alarme existente no Campus, sendo que o relatório deverá informar se a central esta em pleno funcionamento e, não estando, repassar orçamento para conserto e funcionamento da mesma ou, se for o caso, laudo detalhado que demonstre se tratar de equipamento obsoleto e inservível para o fim esperado, sendo que o referido laudo será analisado por técnico nomeado pela UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu.

b) Instalar e testar todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pela Contratante;

c) Manter cobertura do serviço de vigilância eletrônica por meio de monitoramento de alarme, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da Contratada;

d) Executar, rotineiramente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema;

e) Realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema, sendo que para as centrais contratadas por comodato, não haverá custos para a UNIOESTE;

f) Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pela Contratante;

g) Tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar, Guarda Municipal e o responsável da UNIOESTE, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme;

h) Comunicar ao responsável da UNIOESTE, se houver ocorrência, por escrito, no primeiro dia útil após o evento, acerca de alarmes falsos que porventura venham a ocorrer;

i) Realizar manutenções corretivas mediante chamado do responsável da UNIOESTE, via e-mail ou fone, devendo o chamado ser atendido nos prazos estabelecidos neste instrumento;

j) Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante, exceto quando se tratar de equipamentos e componentes vinculados a central de alarme de propriedade da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu;

k) O prazo máximo para o atendimento de chamadas será de 24 (vinte e quatro) horas, para a realização de manutenção corretiva ou de qualquer outro serviço que se fizer necessário, exceto os serviços que resultam do monitoramento, que deve ser imediato;

l) Constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, com a retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do chamado, para conclusão dos trabalhos de conserto, entrega,

reinstalação e ativação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sendo que quando a realização ocorrer nos equipamentos em comodato, não poderá gerar quaisquer ônus para a Contratante.

m) Não há necessidade do controle das operações de acionamento e desarme do sistema, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento a um auto-teste de comunicação a cada 24 (vinte e quatro) horas, além dos casos de sinistros e disparos do sistema;

n) A Contratada acionará o responsável da UNIOESTE, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel;

o) No caso das ligações de auto-teste não serem realizadas na modalidade local, deverá ser verificado com o responsável da UNIOESTE, qual código de operadora de telefonia deverá ser utilizado nas ligações interurbanas;

p) O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).

q) Emissão de relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal da Contratante;

r) Acionar os órgãos de segurança local (polícia), para verificação in loco do prédio monitorado, depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores.

2 - Do Alarme

a) Contemplar todas as áreas de maior vulnerabilidade dentre as instalações citadas no Lote 1 - OBJETO, descrito no Termo de Referência (Anexo I) do edital do pregão presencial 001/2017, utilizando-se de sensores infravermelhos passivos, interligados a uma central de alarme e equipamentos periféricos de instalação.

b) O sistema de alarme em comodato deverá ser interligado ao centro de operações da empresa através de linha telefônica comum, IP, sistema de comunicação via rádio frequência e/ou outro sistema de comunicação, as expensas da Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção da mesma, para que o sistema possa ser monitorado

c) Atualmente, a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu possui Centrais de alarme com sistema de comunicação GPRS, que deverão ser interligadas ao centro de operações da empresa sem custo para a Contratante em relação ao sistema de comunicação, para que o sistema possa ser monitorado, ficando autorizada a Contratada, a realizar a alteração do sistema de comunicação das referidas centrais, desde que não importe em custos para a UNIOESTE, conforme Anexo I do edital de licitação do pregão presencial 001/2017.

3 - Do Monitoramento Eletrônico

a) O monitoramento eletrônico consiste no recebimento de eventos transmitidos pelos equipamentos de segurança eletrônica instalados no patrimônio da contratante, pela central de monitoramento da contratada. Os eventos recebidos serão analisados pelo operador da central de monitoramento e transmitidos à equipe de tático-móvel, o qual deslocar-se-á com pessoal treinado para proceder vistoria externa no patrimônio da contratante, com procedimento preventivo e inibitório, e se for o caso, coibir a ação criminosa através do acionamento da polícia militar.

b) Em caso falha no equipamento de comunicação, a sirene instalada deverá ser acionada automaticamente, como forma preventiva.

c) Os equipamentos serão entregues, instalados e postos em funcionamento, de acordo com o disposto neste edital e, conforme Anexo I, parte integrante deste edital

d) É facultativo à Contratante, permitir ou não a entrada do tático móvel (TM)/segurança na edificação durante a verificação da ocorrência.

f) As funções do TM são:

f-1) Permanecer em rondas nas áreas específicas definidas no seu raio de ação;

f-2) Atender às chamadas do alarme, através de contato via rádio;

f-3) Realizar passagens estratégicas aleatórias;

f-4) Em caso do sistema não entrar em funcionamento ou se ainda estiver desabilitado, a empresa contratada deverá fazer o remotamento. Não sendo possível, caberá à esta comunicar e solicitar autorização do responsável da UNIOESTE, para que assim possa adentrar o local e ativar manualmente.

Parágrafo Segundo

Os prazos estabelecidos no Parágrafo Primeiro acima, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme disposto no edital licitatório, observado o disposto no parágrafo primeiro da cláusula sétima, não se admitindo recusa por parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada, sendo que todos os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, excluídas as exceções justificadas pela CONTRATADA e devidamente aceitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de registros relativos ao objeto proposto, além de ser autorizada pelos órgãos competentes e/ou seus prepostos, a executar os serviços propostos, devendo manter em seu poder os documentos probatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento.

Parágrafo Quinto

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

Parágrafo Sexto

Caberá ainda à CONTRATADA, na execução deste contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração;

f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

Parágrafo Sétimo

Durante a vigência deste contrato, o mesmo não poderá ser transferido ou sublocado pela CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

Fica entendido e compromissado que a CONTRATADA acata, a partir da assinatura deste Contrato, a entrega dos equipamentos, acessórios e serviços descritos no Anexo I do edital licitatório, segundo as exigências do presente Contrato.

Parágrafo Nono

À CONTRATADA cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações e execução.

Parágrafo Décimo

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços efetuados, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

À CONTRATADA compete:

Parágrafo Primeiro

Total responsabilidade quanto ao correto atendimento dos serviços e/ou equipamentos, no tocante às especificações, condições e obrigações relativas à prestação de serviços de segurança por monitoramento eletrônico, juntamente com equipamentos em comodato (item 2 do Anexo I do edital do Pregão Presencial 001/2017), para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, sendo que a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela entrega, instalação e ativação do objeto junto aos vários setores da UNIOESTE, e ainda ficara a carga da CONTRATADA todos os custos ou despesas relativas à esses serviços e/ou equipamentos, tais como despesas de alimentação, hospedagem, locomoção, transporte, fretes e honorários de técnicos especializados, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte desta em relação à prestação dos serviços contratados, sob pena das sanções previstas no edital, neste contrato ou ainda em legislação específica. Caso ocorra desistência da solicitação ou mudança nos cronogramas pré-estabelecidos pela ocorrência de algum fato inesperado, caberá a Contratante a comunicação imediata para a empresa contratada, com no mínimo 02 (duas) horas antes do início da prestação do serviço, visando seu cancelamento imediato, sendo que caso ocorra a desistência ou mudança de data para o início e término da prestação do serviço, não caberá qualquer tipo de pagamento ou indenização por parte da Contratante;

Parágrafo Segundo

Executar com pessoal necessário e qualificado, durante o tempo que perdurar o contrato, as tarefas descritas no Anexo I, do edital de licitação e neste contrato, procedendo às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, advindas da licitação;

Parágrafo Terceiro

Efetuar os pagamentos aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência desta contrato, compreendidos os proventos dos trabalhos devidos como: salários, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, horas extras, vale-transporte e tudo o mais prescrito em lei, além de quaisquer gastos efetuados por estes relativos ao objeto deste contrato;

Parágrafo Quarto

Promover a substituição imediata de funcionários postos a serviço da CONTRATANTE

sempre que, por qualquer motivo, esta assim desejar e se manifestar expressamente, cabendo à contratada assumir a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa, mesmo que esta tenha sido promovida por vontade da CONTRATANTE, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título;

Parágrafo Quinto

Emitir documento(s) fiscal(is) contra a CONTRATANTE, no valor dos serviços prestados, referente ao período a que disser respeito;

Parágrafo Sexto

Executar os serviços conforme solicitação da Contratante, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

Parágrafo Sétimo

Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de equipamentos, materiais e/ou instalações;

Parágrafo Oitavo

Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados;

Parágrafo Nono

Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretamente necessárias à completa entrega, instalação e ativação dos equipamentos entregues em comodato, incluindo despesas com fretes, despesas com pessoal, encargos previdenciários e trabalhistas, tributos, seguros, insumos e outros encargos ou acessórios necessários à execução dos serviços;

Parágrafo Décimo

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro

Substituir, de imediato, às suas expensas, os equipamentos em comodato e os equipamentos e acessórios novos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros;

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA efetuará a completa entrega, instalação e ativação dos equipamentos entregues em comodato, visando assim a plena execução dos serviços objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a conservação e a realização das manutenções preventivas e corretivas destes, visando assim preservar sua plena utilização

e perfeito funcionamento, devendo substituir e/ou repor com a mesma quantidade e qualidade os itens danificados e/ou gastos pelo uso;

Parágrafo Décimo Terceiro

A contratada deverá apresentar relatório com laudo e, conforme o caso, orçamento da situação dos equipamentos que compõe as Centrais de Alarme atualmente instaladas, conforme especificado no Anexo I do edital.

Parágrafo Décimo Quarto

Fornecer todos os componentes, acessórios e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços contratados em comodato;

Parágrafo Décimo Quinto

Manter todos os equipamentos instalados em pleno funcionamento, observando que em relação aos equipamentos que não fazem parte da contratação em comodato, também será responsabilidade da contratada manter os mesmos em pleno funcionamento, desde que a Contratante atenda às solicitação de manutenção oficializadas pela Contratada.

Parágrafo Décimo Sexto

Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação, em conformidade com as normas vigentes.

Parágrafo Décimo Sétimo

Durante a execução do contrato, manter um(a) técnico(a) em eletrônica legalmente habilitado(a), como responsável técnico(a) pelo contrato;

Parágrafo Décimo Oitavo

Designar preposto(s) com poderes para deliberar e/ou atender a qualquer solicitação da fiscalização da UNIOESTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados em relação ao presente contrato, sendo que este(s) deverá(ão) estar disponível(s) em qualquer dia ou horário, para receber qualquer solicitação da Contratante, durante a vigência do contrato;

Parágrafo Décimo Nono

Responsabilizar-se pelas aprovações de licenças junto à órgãos públicos, quando aplicável, bem como por qualquer multa decorrente da não observância das legislações vigentes;

Parágrafo Vigésimo

Responder por danos causados à UNIOESTE e a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus funcionários ou prepostos;

Parágrafo Vigésimo Segundo

Manter em perfeitas condições de uso as instalações, equipamentos e acessórios vinculados à execução dos serviços que contém equipamentos em comodato, os quais

serão devolvidos pela contratante ao término do contrato. Para cumprimento deste item, a contratante lavrará um termo inicial do qual constará o arrolamento dos bens recebidos em comodato, com a descrição do estado de conservação e funcionamento, a ser assinado pela Contratante e pela contratada. Da mesma forma, ao final do contrato, ambas as partes providenciarão a conferência de todos os bens recebidos anteriormente, cabendo à contratante efetuar a devolução de todos os bens utilizados, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, cabendo a emissão e assinatura de termo de devolução, salvo negociação para repasse dos equipamentos para a UNIOESTE, conforme Anexo I do edital de licitação;

Parágrafo Vigésimo Terceiro

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos entregues, instalados e postos em funcionamento, inclusive efetuar a manutenção periódica destes. Observando-se que para o cumprimento deste item, em relação aos equipamentos de patrimônio da UNIOESTE, a responsabilização da mesma esta vinculada ao atendimento da Contratante às solicitações de reparo e manutenção dos equipamentos que não se encontraram na situação de comodato;

Parágrafo Vigésimo Quarto

Além da manutenção corretiva e/ou preventiva, a contratada ficará responsável pelos equipamentos entregues em comodato (os quais deverão ser instalados e postos em funcionamento) por esta. Em caso de roubo, furto, incêndio, vendaval e inundação, ou ainda em caso de sinistro, não caberá em hipótese alguma, quaisquer tipos de ressarcimento por parte da Contratante;

Parágrafo Vigésimo Quinto

A contratada ficará responsável pela entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos entregues em comodato, em caso de reposição dos mesmos;

Parágrafo Vigésimo Sexto

Manter em número suficiente, equipe composta por profissionais para desenvolver as atividades de entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos relacionados ao presente contrato, bem como pessoal de infraestrutura qualificado, de forma a garantir o atendimento de acordo com as necessidades da UNIOESTE, além de pessoal necessário à plena execução dos serviços, obedecidos os pisos salariais das respectivas categorias;

Parágrafo Vigésimo Sétimo

Disponibilizar equipe suficiente para realizar o atendimento, nos casos de manutenção preventiva e/ou corretiva;

Parágrafo Vigésimo Oitavo

Na ausência de funcionários em virtude de férias, faltas ou afastamentos, a empresa obrigará-se a suprir a falta daqueles, a fim de não prejudicar a execução normal dos serviços objeto do contrato;

Parágrafo Vigésimo Nono

Providenciar, obrigatoriamente, de acordo com o período legal determinado em legislação própria, exame de saúde de seus funcionários, ficando a contratada responsável por manter perfeito e regular controle de saúde dos mesmos;

Parágrafo Trigésimo

Respeitar e fazer respeitar as normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo ao seu pessoal os meios apropriados e necessários;

Parágrafo Trigésimo Quarto

Fornecer a todos os seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletivo, e manter registro da entrega destes materiais;

Parágrafo Trigésimo Quinto

Atender a todos os encargos e despesas decorrentes da alimentação de seus funcionários, enquanto desenvolverem as atribuições objeto do contrato;

Parágrafo Trigésimo Sexto

A CONTRATADA deverá estar devidamente autorizada pelos órgãos fiscalizadores do setor, a executar os serviços objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE;

Parágrafo Trigésimo Sétimo

A contratada compromete-se a executar os serviços objeto do contrato nas datas, prazos e condições solicitadas pela Contratante, não cabendo em hipótese alguma recusa ou mudanças por parte da contratada, quanto ao serviço solicitado;

Parágrafo Trigésimo Oitavo

Compete à contratada a total responsabilidade quanto à correta execução dos serviços, no tocante as especificações, condições e obrigações;

Parágrafo Trigésimo Nono

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, instalação e ativação efetuados, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente, devendo os equipamentos recusados serem imediatamente substituídos;

Parágrafo Quadragésimo

Para que os equipamentos entregues em comodato sejam devidamente instalados e colocados em funcionamento, caberá à contratada adotar os procedimentos necessários a fim de atender as exigências legais dos órgãos fiscalizadores responsáveis, sejam estes municipais, estaduais e/ou federais;

Parágrafo Quadragésimo Primeiro

A impossibilidade da prestação dos serviços por parte da empresa contratada devido a fatos fortuitos, deverá ser imediatamente comunicada e justificada por esta junto à Contratante, devendo ainda ter a anuência desta última, sob pena de não o fazendo, a empresa contratada ser penalizada.

Já à CONTRATANTE caberá:

Parágrafo Primeiro –

Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo

Caso ocorram mudanças nos dias e horários pré-estabelecidos para a entrega, instalação e ativação dos equipamentos entregues em comodato pela ocorrência de algum fato inesperado, a Contratante fará a comunicação imediata para a empresa contratada, com no mínimo 02 (duas) horas antes do início da prestação dos serviços, visando seu cancelamento, não cabendo qualquer tipo de pagamento ou indenização por parte da Contratante;

Parágrafo Terceiro

Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços;

Parágrafo Quarto

Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados pela mesma;

Parágrafo Quinto

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições estabelecidos neste contrato e no edital de licitação do Pregão Presencial 001/2017-CFOZ;

Parágrafo Sexto

Emitir a Ordem de Serviço, que servirá como notificação para início das atividades;

Parágrafo Sétimo

Registrar eventuais irregularidades cometidas e de responsabilidade da contratada, a fim de respaldar processo administrativo por descumprimento contratual, se ocorrer;

Parágrafo Oitavo

Notificar a empresa, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;

Parágrafo Nono

Fiscalizar, rotineiramente, o funcionamento dos equipamentos instalados e de todos os componentes e demais acessórios utilizados, bem como exigir da empresa a reposição imediata do que for danificado, destruído ou desgastado pelo uso. Esta fiscalização será exercida pelo(s) fiscal(is) do contrato, designado(s) para tal fim pela UNIOESTE, a ser informado por escrito à contratada;

Parágrafo Décimo

Dar condições para a CONTRATADA executar os serviços de monitoramento descrito no item 1 e item 2, lote 1 do edital, conforme especificado no Anexo I do edital do Pregão Presencial 001/2017 e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA

Parágrafo Primeiro

Com referência ao objeto contratado, fica obrigada a CONTRATADA, à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos Órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo Segundo

Ainda quando da execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

Parágrafo Terceiro

Não será aceita, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob possibilidade de penalização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA, bem como seus representantes legais, serão responsáveis pelo cumprimento da proposta apresentada, respondendo cível, criminal e administrativamente, em caso de inexecução do presente contrato.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes de licenças relativas à entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos concedidos em comodato, pelo pleno funcionamento dos equipamentos entregues, bem como pela correta prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro

Os valores máximos totais para a licitação foram fixados no Anexo I do edital licitatório, sendo que ficou estabelecido o valor máximo de R\$ 100.086,32 (cem mil, oitenta e seis reais

e trinta e dois centavos), para objeto da licitação do Pregão Presencial 001/2017, a ser pago de acordo com a execução dos serviços e/ou entrega dos equipamentos e acessórios, quando se tratar de manutenção para o item 1, lote 1 do edital do certame e do presente contrato.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá executar exclusivamente o objeto indicado no Lote do Anexo I, do edital licitatório, ou seja, monitoramento de alarme dividido em dois itens, sendo um em sistema de comodato e outro monitoramento dos equipamentos de propriedade da UNIOESTE e ainda a manutenção preventiva e /ou corretiva sendo que para os equipamentos em comodato (item 2), as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA e, para o item 1, as despesas ficarão as custas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro

A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar o presente contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a execução dos serviços oriundos deste Contrato para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Segundo

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro

Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- a) a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- b) a sanção administrativa de MULTA será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Quarto

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, instalação e ativação dos equipamentos, bem como por inadimplemento das cláusulas do presente contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

Parágrafo Quinto

O atraso superior a 10 (dez) dias corridos para a entrega, instalação e ativação dos equipamentos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do edital, do presente contrato, ou outro instrumento equivalente em nome da CONTRATADA, configurará inadimplência desta última.

a) realizada a entrega, instalação e ativação dos equipamentos com atraso, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;

b) sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, ou ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;

c) a aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Quarto desta Cláusula, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

d) as multas previstas no parágrafo citado não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

e) a sanção administrativa de SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07;

f) a sanção administrativa de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Parágrafo Sexto

Pela inadimplência, inexecução total ou parcial deste contrato ou instrumento equivalente, e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão deste contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para os serviços oriundos da licitação para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Sétimo

Comprovado que os bens fornecidos em comodato não correspondem às especificações constantes na proposta, serão os mesmos devolvidos à CONTRATADA, obrigando-se esta

a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções previstas no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo

As sanções administrativas previstas nesta Cláusula, serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações.

Parágrafo Nono

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas ou danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEMAIS DEVERES DA CONTRATADA

1 - Quanto à execução dos serviços:

a) Revisar equipamentos, entregar relatórios e orçamentos, instalar e pôr em funcionamento, equipamentos, componentes e demais acessórios (item 1, lote 1) em conformidade com o disposto no Anexo I deste edital, desde que devidamente autorizados pela Contratante, estando sujeitos à fiscalização da Contratante, inclusive quanto à exigência dos comprovantes de origem destes;

b) Entregar, instalar e pôr em funcionamento, através de comodato, equipamentos, componentes e demais acessórios em conformidade com o disposto no Anexo I deste edital, estando sujeitos à fiscalização da Contratante, inclusive quanto à exigência dos comprovantes de origem destes;

c) Corrigir, imediatamente, eventuais falhas observadas e apontadas pela fiscalização da contratante, sendo que a fiscalização da contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do edital de licitação do pregão presencial 001/2017 ou deste contrato;

d) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias a execução dos serviços, sem custo adicional para a Contratante, em relação ao item 2;

e) Para o cumprimento do item “a”, as despesas efetuadas devem ser àquelas previamente autorizadas pela Contratante, conforme especificado no Anexo I do edital do pregão presencial 001/2017;

f) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a terceiros, decorrentes dos equipamentos, componentes e acessórios fornecidos, e/ou decorrentes de uso ou manipulação inadequados, processamento incorreto destes e emprego indevido de materiais, equipamentos e/ou instrumentos;

g) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção dos serviços objeto deste edital.

2 - Quanto aos equipamentos, componentes e demais acessórios:

a) Realizar a manutenção, a entrega e instalação, desde que previamente autorizado pela Contratante, dos os equipamentos, componentes e demais acessórios apropriados para a execução dos serviços previstos no item 1, lote 1, os quais deverão restar em perfeito funcionamento para a finalidade que se pretende;

b) Realizar a entrega e instalação de todos os equipamentos, componentes e demais acessórios apropriados para a execução dos serviços previstos no item 2, lote 1, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

c) Todos os resíduos gerados pelo objeto deste edital são de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo a ela o devido acondicionamento e destinação final;

d) Caberá à contratada remover apenas os entulhos gerados pela instalação e ativação dos equipamentos entregues e/ou serviços prestados, deixando o local da instalação e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

3 - Quanto aos funcionários:

a) O Responsável Técnico (RT) da Contratada, deve ser detentor(a) de atestado de responsabilidade técnica, para execução de serviços da mesma natureza do objeto deste contrato;

b) Comunicar imediatamente à Contratante a eventual alteração do titular RT, acompanhada de justificativa da necessidade da substituição;

c) A Contratada deverá submeter à apreciação desta Contratante a relação dos funcionários que prestarão os serviços relativos ao presente contrato, acompanhada de documentação que comprove a respectiva idoneidade, quando solicitado;

e) A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

f) Garantir que os funcionários sejam pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

g) Exigir de seus funcionários urbanidade no tratamento com o público e zelo com os bens que lhes foram confiados; assim como a Contratada deverá cuidar para que as normas e regulamentos internos vigentes na UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu sejam respeitados.

4 - Quanto ao pagamento das despesas com funcionários:

a) Serão também de responsabilidade da Contratada as despesas com refeições, uniformes, estadias, seguros de vida, indenizações por acidentes, moléstias e outros de natureza profissional e/ou ocupacional, além de responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários que tenham participado na execução do objeto deste edital, sendo a Contratada, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus decorrentes;

b) Fica vedado à Contratada praticar salários inferiores ao da Categoria, de acordo com a Entidade profissional competente;

c) A Contratada responderá por todos os ônus com salários, seguros, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste contrato;

d) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e/ou comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;

e) A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os pagamentos referentes à remuneração mensal dos seus funcionários, vinculados aos serviços ora contratados, bem como aos encargos sociais e trabalhistas previstos em legislação, sob pena de retenção pela Contratante, dos pagamentos destinados à contratada, para liquidação destes encargos devidos, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita e cumprida com a obrigação;

f) Os funcionários que executam ou venham a executar os serviços decorrentes deste edital, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento dos salários e demais vantagens e recolhimentos de todas as obrigações e tributos pertinentes, cabendo-lhe também, a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus funcionários, junto ao Poder Judiciário;

g) A Contratada assumirá a defesa contra reclamações judiciais e extrajudiciais e arcará com os ônus decorrentes dos prejuízos e das ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados a que venham a ser arguidos contra a Contratante, por terceiros; e,

h) A Contratada deverá cumprir integralmente com o estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria de Trabalho, respeitando a data limite fixada para o pagamento de benefícios e salários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

No interesse da CONTRATANTE, a quantidade dos serviços poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado deste contrato, conforme previsão do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial deste contrato observará as normas contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente a previsão do § 6.º do referido artigo, que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela CONTRATANTE, quando esta alterar unilateralmente este contrato.

Parágrafo Terceiro

Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato (após a

devida comprovação pelo interessado), a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

Parágrafo Quarto

A revisão do preço original deste contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, regras constantes no edital do pregão presencial 001/2017, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, lavrando-se 01 (uma) via para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), mais tantas vias quantas forem à empresa signatária, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Foz do Iguaçu, 24 de março de 2017.

ASSINATURAS DOS CONTRATANTES E TESTEMUNHAS